SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 12 de Maio de 2010 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO II | Nº 0231

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

### SECRETARIA DA CÂMARA
### DECRETO LEGISLATIVO PROMULGADO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 05 DE ABRIL DE 2.010**

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE ITAPEVA AO SENHOR GERALDO THADEU PEDREIRA DOS SANTOS."

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus vereadores, aprovou e eu, Márcio Henrique da Silva, Presidente da Câmara, com fulcro no art. 33, inc. IV da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inc. IV da Resolução n.º 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. É concedido o título de Cidadão Honorário de Itapeva ao senhor Geraldo Thadeu Pedreira dos Santos.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2.010.

***MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Nivaldo Donizete de Almeida
**Código Identificador:**3708ADAA

### SECRETARIA DA CÂMARA
### EMENDA ORGANIZACIONAL PROMULGADA

**EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 006, DE 05 DE ABRIL DE 2.010.**

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL."

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus vereadores aprovou e a sua Mesa Diretora, com fulcro no art. 43, §2º da Lei Orgânica deste Município, promulga a seguinte emenda ao texto organizacional:

**Art. 1º.** O *caput* do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação e com o acréscimo do seguinte parágrafo:
"**Art. 88.** A publicação das leis e atos oficiais da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do município far-se-á em veículo oficial de divulgação definido em lei.
.....
....
**§4º -** Até que seja definido o veículo de divulgação oficial, na forma do *caput* deste artigo, as publicações serão feitas em jornal local e, na sua inexistência, em jornal regional editado em Município próximo. (NR)

**Art. 2º.** Esta emenda organizacional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de Abril de 2010.

***MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA***
Presidente da Mesa

***JOSÉ XAVIER BATISTA***
Vice-Presidente

***DANIEL PEREIRA DO COUTO***
1º Secretário

**Publicado por:**
Nivaldo Donizete de Almeida
**Código Identificador:**9B695586

### SECRETARIA DA CÂMARA
### DECRETO LEGISLATIVO PROMULGADO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 05 DE ABRIL DE 2010**

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE ITAPEVA AO SENHOR JOSÉ FUSCALDI CESILIO."

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus vereadores, aprovou e eu, Márcio Henrique da Silva, Presidente da Câmara, com fulcro no art. 33, inc. IV da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inc. IV da Resolução n.º 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. É concedido o título de Cidadão Honorário de Itapeva ao senhor José Fuscaldi Cesilio.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Expediente:**
**Associação Mineira de Municípios – AMM - MG**

**Diretoria 2009/2010**

| | |
|---|---|
| **Presidente:** | **José Milton de Carvalho Rocha -** Conselheiro Lafaiete |
| 1º Vice-Presidente: | Ângelo José Roncalli de Freitas - São Gonçalo do Pará |
| 2º Vice-Presidente: | Marco Antonio Andrade - Ubaí |
| 3º Vice-Presidente: | Acácio Mendes de Andrade - Passa Quatro |
| 1º Secretário: | José Sacido Barca Neto - São Lourenço |
| 2º Secretário: | Último Bitencourt de Freitas - Monte Alegre Minas |
| 1º Tesoureiro: | Aurélio Cezar Donádia Ferreira - Itabirinha |
| 2º Tesoureiro: | Paulo Cezar de Freitas - Nova Serrana |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2.010.

***MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Nivaldo Donizete de Almeida
**Código Identificador:**1B9E2592

---

**SECRETARIA DA CÂMARA**
**DECRETO LEGISLATIVO PROMULGADO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 15 DE ABRIL DE 2010**

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE ITAPEVA AO SENHOR MARCOS GUIMARÃES DE CERQUEIRA LIMA."

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus vereadores, aprovou e eu, Márcio Henrique da Silva, Presidente da Câmara, com fulcro no art. 33, inc. IV da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inc. IV da Resolução n.º 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. É concedido o título de Cidadão Honorário de Itapeva ao senhor Marcos Guimarães de Cerqueira Lima, Deputado Federal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2.010.

***MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Nivaldo Donizete de Almeida
**Código Identificador:**892395E3

---

**SECRETARIA DA CÂMARA**
**DECRETO LEGISLATIVO PROMULGADO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 05 DE ABRIL DE 2.010**

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE ITAPEVA AO SENHOR ANTÔNIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA."

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus vereadores, aprovou e eu Márcio Henrique da Silva, Presidente da Câmara, com fulcro no art. 33, inc. IV da Lei Orgânica Municipal e art. 38, inc. IV da Resolução n.º 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. É concedido o título de Cidadão Honorário de Itapeva ao senhor Antônio Augusto Junho Anastasia.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2.010.

***MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Nivaldo Donizete de Almeida
**Código Identificador:**972F0D46

---

**SECRETARIA DA CÂMARA**
**EMENDA MODIFICATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 34/2009**

"ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 34/2009."

O termo "gospel" constante da emenda ementa e do Art. 1º do Projeto de Lei Ordinária n,º 34/2009, ficam substituídos pela expressão "cultural evangelística".

O Art. 2º do Projeto de Lei Ordinária n.º34/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º.** As entidades da sociedade civil e evangelísticas que de alguma forma tenham ligações com o movimento evangélico serão convidadas a participar da organização e realização do evento." (NR)

**JUSTIFICATIVA:** A presente emenda tem por objetivo adequar a redação do projeto em face ao que dispõe o Art. 109 do Regimento Interno da Câmara, que dispõe que as proposições devam ser redigidas em língua nacional, sendo que a palavra "gospel" trata-se de uma palavra inglesa.

Sala das Sessões, em 06 de Maio de 2010.

**Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final**

***JOSÉ XAVIER BATISTA***
Presidente da Comissão

***ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA***
Vice-Presidente

***DANIEL PEREIRA DO COUTO***
Membro

**Publicado por:**
Nivaldo Donizete de Almeida
**Código Identificador:**590DE408

---

**SECRETARIA DA CÂMARA**
**EMENDA MODIFICATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 25/2010**

"ACRESCENTA INCISO AO ART. 2º DO PROJETO DE LEI N.º 25/2010"

Fica acrescentado o seguinte inciso Art. 2º do Projeto de Lei n.º 25/2010:
"**Art. 2º.**
.....
**VIII -** Recursos oriundos do percentual destinado ao turismo, referente ao repasse do ICMS pelo Estado;"

O inciso VIII do Art. 2º do Projeto de Lei n.º 25/2010 fica renumerado para inciso IX.

**JUSTIFICATIVA:** A presente emenda objetiva acrescentar inciso, prevendo o repasse do percentual do ICMS do Turismo diretamente para o Fundo Municipal de Turismo, atendendo solicitação da Secretaria de Turismo de Itapeva.

Sala das Sessões, em 06 de Maio de 2010.

**Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final**

***JOSÉ XAVIER BATISTA***
Presidente da Comissão

***ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA***
Vice-Presidente

***DANIEL PEREIRA DO COUTO***
Membro

**Publicado por:**
Nivaldo Donizete de Almeida
**Código Identificador:**CD820C2F

---

**SECRETARIA DA CÂMARA**
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 14 DE ABRIL DE 2.010.**

"APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA - MG, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2.008."

A Câmara Municipal de Itapeva, por meio de seus vereadores aprova o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as contas do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, referentes ao exercício de 2.008, cujos Prefeitos Municipais à época foram o senhor Urias Paulo Furquim e a senhora Silvia Antônia Ferreira Santiago, de acordo com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG, nos autos do Processo de n.º 782.562.

**Art. 2º.** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 2.010.

***COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS***

***ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA***
Presidente da CPFO

***JOSÉ XAVIER BATISTA***
Vice-Presidente da CPFO

***JURANDIR CESÁRIO BEZERRA***
Membro

***MENSAGEM***

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

O presente projeto tem por objetivo a aprovação das contas deste Município, referente ao exercício de 2.008, acatando, integralmente, o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais - TCE-MG.

Sem mais delongas, juntamos a este projeto o relatório desta Comissão, o qual segue como justificativa deste projeto.

Atenciosamente.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2.010.

***COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS***

***ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA***
Presidente da CPFO

***JOSÉ XAVIER BATISTA***
Vice-Presidente da CPFO

***JURANDIR CESÁRIO BEZERRA***
Membro

**Publicado por:**
Nivaldo Donizete de Almeida
**Código Identificador:**D30ADA79

---

**SECRETARIA DA CÂMARA**
**PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI Nº 29, DE 04 DE MAIO DE 2.010.**

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPEVA A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ."

O Povo do Município de Itapeva , Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Municipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, com sede na cidade de Pouso Alegre.

Art. 2º - Com embasamento legal em dispositivos Constitucionais art. 196 e seguintes, e dos Artigos 181/182 incisos e parágrafos da Constituição Estadual de Minas Gerais, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a contribuir com o Consórcio em até 1% (um por cento) mensal do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em virtude de sua participação.

Art. 3º - Fica o Banco do Brasil S/A autorizado a reter a contribuição para o consórcio a cada parcela decenal do FPM creditada ao Município, transferindo-as para a conta específica do Consórcio a ser aberta no Banco do Brasil - Agência Pouso Alegre.

Art. 4º - A contribuição destinada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí constara do respectivo orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 4 de maio de 2010

***DR. URIAS PAULO FURQUIM***
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente
Nobres Edis
Venho nesta oportunidade propor a V.Exa, Lei Municipal que "*Autoriza o Município de Itapeva a Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí"*
Informo que a referida lei possibilita o Município a fazer parte do Consórcio de Saúde, ampliando e melhorando o atendimento de saúde de nossa população.
Participando do consórcio as cidadãos do município de Itapeva o acesso a serviços especializados de saúde não oferecidos em nosso municipio.

Atenciosamente

Itapeva 4 de maio de 2010

***DR. URIAS PAULO FURQUIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nivaldo Donizete de Almeida
**Código Identificador:**8C061001

---

**SECRETARIA DA CÂMARA**
**PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI Nº 24, DE 12 DE ABRIL DE 2.010**

"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR"

O Prefeito do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, como órgão de consulta, assessoramento, deliberação e decisão em matérias referentes às políticas públicas para o desenvolvimento do turismo sustentável no Município de Itapeva.

**Art. 2º.** Compete ao COMTUR:
I - Formular o Plano de Desenvolvimento do Turismo Sustentável - PDTS, definindo as diretrizes e o formato de implantação das políticas públicas para o turismo, especificando prioridades, metas e recursos;
II - Propor à Administração Pública Municipal a implantação e manutenção do PDTS, em colaboração com órgãos oficiais Municipais, Estaduais ou Federais, atraindo a parceria com organizações especializadas públicas ou privadas;
III - Estimular a participação e o debate amplo com a comunidade na decisão das políticas públicas para o turismo;
IV - Aprofundar a discussão dos diversos temas referentes ao turismo nas Comissões Temáticas, incentivando a participação de organizações e setores da comunidade;
V - Definir estratégias de divulgação para a sociedade, garantindo a circulação das informações e sua compreensão;
VI - Interagir as demandas turísticas concretas com os planos e políticas públicas;
VII - Elaborar estratégias de negociação com a Administração Pública Municipal;
VIII - Monitorar e avaliar as ações da Administração Pública Municipal na execução do PDTS;
IX - Tornar público o orçamento, a prestação de contas e as ações da Administração Pública Municipal, conferindo transparência para suas políticas;
X - Produzir resultados concretos, melhorando a qualidade de vida da comunidade e o acesso aos direitos do cidadão;
XI - Estabelecer parâmetros de qualidade dos serviços turísticos públicos e privados;
XII - Deliberar sobre toda e qualquer questão referente ao desenvolvimento turístico do Município.

**Art. 3º.** O COMTUR será constituído por 12 membros, sendo 4 (quatro) representantes do setor público, 4 (quatro) representantes do setor privado e 4(quatro) da comunidade/sociedade civil organizada, com vínculo e interesses no desenvolvimento turístico, ambiental e cultural do Município, que exercerão seu mandato de forma não remunerada.
§ 1º. Serão representantes do Poder Público:
I - Um representante da Secretaria Municipal de Esporte Cultura Turismo e Lazer
II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação, ou Departamento Municipal de Meio Ambiente.
III - Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
IV - Um representante do Gabinete do Prefeito
§ 2º. Serão representantes do setor privado asempresas, profissionais e/ou especialistas dos setores:
I - Um representante do Setor Hoteleiro
II - Um representante do Setor de Alimentação
III - Um representante do Setor de Transporte
IV - Um representante do Setor de Industria/Comércio
§ 3º. Serão representantes da comunidade/sociedade civil organizada:
I - Um representante da Associação Cultural/ Artesões
II - Um representante das Associações Religiosas
III - Um representante das Associações de Bairro/ Classe
IV - Um representante da Comunidade Geral
§ 4º. Os representantes do Poder Público serão indicados pelas chefias correspondentes, e os da comunidade por seus pares, de forma livre e democrática.
**§ 5º.** Cada Setor será representado por 1 (um) conselheiro ate o limite máximo estabelecido no artigo 3º para representantes de cada categoria.

**Art. 4º.** Cabe à Prefeitura Municipal providenciar infra-estrutura, suporte material e humano para o efetivo funcionamento do COMTUR.

**Art. 5º.** O COMTUR elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de 30 (trinta) dias de sua instalação, e o encaminhará ao Prefeito Municipal para sanção.

**Art. 6º.** Caberá ao Prefeito Municipal dar posse ao p COMTUR.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itapeva 12 de abril de 2010

***DR. URIAS PAULO FURQUIM***
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente
Nobres Edis
Encaminho projeto de Lei que *"Institui o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR"* no Município de Itapeva MG
A Criação do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo obedece a estrutura de coordenação estabelecida pelo plano Nacional de Turismo
Dentro do modelo de gestão publica descentralizada, integrada e coordenada proposta pela Política Nacional de Turismo, a criação do Conselho Municipal de Turismo, se torna imprescindível para o planejamento, ordenamento e gestão da atividade turística em nosso município.
A importância da criação do Conselho é possibilitar a participação efetiva de cada setor, incentivar a cooperação intersetorial e institucional, dividir as responsabilidades pelo desenvolvimento do turismo municipal, identificar as potencialidades e priorizar as ações, fometar a priorização do turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, priorizar a manutenção do patrimônio natural e cultural local.
A criação do COMTUR, de igual modo beneficiara o município com repasse de verbas da Lei da ICMS Solidário, quando a mesma entrar em vigor.

É o que tenho
Atenciosamente

Itapeva 12 de abril de 2010.

***DR. URIAS PAULO FURQUIM***
Prefeito Municipal de Itapeva

**Publicado por:**
Nivaldo Donizete de Almeida
**Código Identificador:**DEA19A82

---

**SECRETARIA DA CÂMARA**
**PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI Nº 25, DE 12 DE ABRIL DE 2.010**

"INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO - FUNTUR"

O Prefeito do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Fundo Municipal para o Desenvolvimento do Turismo – FUNTUR, para captar, repassar e ampliar os recursos destinados ao Plano de Desenvolvimento Turístico.
**Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR definirá a gestão dos recursos do FUNTUR em seu Regimento Interno, observada legislação em vigor.

**Art. 2º.** Constituem receitas do FUNTUR:
I - Recursos provenientes do Orçamento Municipal;
II - Valores procedentes de taxas e multas previstas para empreendimentos ou ações originárias da atividade turística;
III - Transferência de recursos financeiros oriundos dos órgãos públicos Federais e Estaduais fomentadores do turismo;
IV - Doações, auxílios, contribuições e transferências de organizações públicas ou privadas;
V - Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
VI - Receitas provenientes da promoção de eventos e da venda de materiais e publicações;
VII - Recursos oriundos de convênios, acordos e contratos firmados com instituições públicas e privadas;
VIII - Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itapeva 12 de abril de 2010

***DR. URIAS PAULO FURQUIM***
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente
Nobres Edis
Encaminho projeto de Lei que *"Institui o Fundo Municipal para o Desenvolvimento do Turismo – FUNTUR"* no Município de Itapeva MG
A Criação do FUNTUR – Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo obedece a estrutura de coordenação estabelecida pelo plano Nacional de Turismo
Dentro do modelo de gestão publica descentralizada, integrada e coordenada proposta pela Política Nacional de Turismo, a criação do Conselho Municipal de Turismo, se torna imprescindível pata o planejamento, ordenamento e gestão da atividade turística em nosso município.
A importância da criação do Fundo possibilitar a arrecadação de recursos de proveniências declaradas, afim de alimentar investimentos em infraestrutura e eventos de turismo no município de Itapeva
A criação do FUNTUR, de igual modo beneficiara o município com repasse de verbas da Lei da ICMS Solidário, quando a mesma entrar em vigor.
É o que tenho

Atenciosamente

Itapeva 12 de abril de 2010

***DR. URIAS PAULO FURQUIM***
Prefeito Municipal de Itapeva

**Publicado por:**
Nivaldo Donizete de Almeida
**Código Identificador:**92FB36AD

---

**SECRETARIA DA CÂMARA**
**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 10 DE MAIO DE 2.010**

"ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO N.º 001, DE 19 DE ABRIL DE 2.004"

A Câmara Municipal de Itapeva, por meio de seus vereadores, aprova a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º.** O Parágrafo único do Art. 5º da Resolução n.º 001, de 19 de abril de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:
**"Art. 5º.** .....
**Parágrafo único** - As diárias do Presidente da Câmara serão liberadas pela Mesa Diretora." (NR)

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Sessão, 10 de maio de 2.010.

***MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA***
Presidente da Câmara

**JUSTIFICATIVA**

Senhores vereadores,
Apresento para deliberação desta Casa Legislativa o presente projeto de resolução que tem por objetivo alterar a redação do parágrafo único Art. 5º da Resolução n.º 001/2004.

A alteração pretendida visa estabelecer o mesmo valor de diária de viagem do vereador para o Presidente da Câmara, pois a atual redação dispõe que o Presidente tem o direito ao valor da diária do vereador acrescida de 100%.

Sem mais,

Sala das Sessões, 10 de maio de 2.010.

***MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Nivaldo Donizete de Almeida
**Código Identificador:**EAFB867E

**SECRETARIA DA CÂMARA**
**PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI Nº 23, DE 15 DE ABRIL DE 2010**

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE CMJ - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal da Juventude – CMJ - com as seguintes atribuições:
I – Estudar, analisar, elaborar, discutir, aprovar e propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação do jovem no processo social, econômico, político e cultural do município;
II – Sugerir ao prefeito propostas de políticas públicas, projetos de lei ou outras iniciativas consensuais que visem a assegurar e a ampliar os direitos da juventude:
III – Desenvolver em conjunto com as Secretarias estudos, debates e pesquisas relativas à questão da juventude;
IV – Fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação favorável aos direitos da Juventude;
V – Receber sugestões oriundas da sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas, no âmbito de suas atribuições, dando ciência das mesmas aos órgãos competentes do Poder Público, apoiar, acompanhar e assessorar projetos de interesse da juventude;
VI – Promover a cooperação e o intercâmbio com organismos similares em níveis municipal, estadual, nacional e internacional.
Art. 2º - O Conselho Municipal da juventude será composto por onze representantes e respectivos suplentes, prioritariamente por jovens, sendo:
I - Um representante da Câmara Municipal de Itapeva.
II - Um representante do meio rural indicado pelo sindicato da classe.
III - Um representante da área empresarial
IV - Um representante dos alunos das Escolas localizadas no município
V - Um representante dos estudantes de ensino de Ensino Superior.
VI - Um representante dos movimentos religiosos do município, que tenham juventude organizada.
VII - Cinco representantes do Poder Executivo, indicados pelas Secretarias com projetos voltados à juventude.
§1° - O Prefeito dará posse aos Conselheiros e seus suplentes.
§2° - Os Conselheiros elegerão entre si três nomes dos quais o prefeito indicará o presidente, ficando a cargo do Conselho a indicação do Secretário Geral.
§3° - O mandato dos Conselheiros, de seus respectivos suplentes e do Presidente do Conselho será de dois anos, permitida a recondução por igual período.
§4° - O poder executivo providenciará a publicação de edital que será amplamente divulgado, a fim de noticiar, a tantos quantos venham a se interessar, a abertura de vagas para o Conselho e o respectivo cronograma para preenchimento das vagas.

Art. 3° - Ao presidente do Conselho compete:
I – O Convocar e presidir as sessões do Conselho;
II – Proferir o voto de qualidade;
III – Dirigir a Secretaria Executiva;
IV – Orientar a elaboração e execução dos projetos e programas do Conselho;
V – Fazer a apresentação das matérias encaminhadas ao Conselho;
VI - Fixar as atribuições dos demais membros;

Art. 4° - O Suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado por órgãos da Administração Pública Municipal e o caráter, a natureza e as condições que será prestado serão definidos pelo regulamento desta lei.

Art. 5° - Todos os órgãos da Administração Municipal têm a obrigação de repassar ao Conselho dados, informações e documentos inerentes a ações e medidas administrativas relacionadas com a juventude.

Art. 6° - A função de Conselheiro não será remunerada nem implicará em vínculo com o poder público, sendo considerado de relevante serviço público.
Parágrafo único: Os Conselheiros poderão fazer jus a uma ajuda de custo correspondente ao deslocamento e alimentação.

Art. 7°- É facultado ao Conselho Municipal de juventude solicitar servidores públicos da administração pública direta e indireta para formação de equipe técnica e de apoio administrativo, bem como de pareceres necessários á confecção dos seus objetivos.

Art. 8° - As manifestações do Conselho terão caráter propositivo ou consultivo, conforme a natureza do assunto e sua efetiva necessidade:
I - Função consultiva, quando provocado a emitir juízo aos projetos, encaminhados pelo órgão executivo, por meio de pareceres.
II - Função propositiva, quando formular políticas de consenso, devidamente pactuadas e harmonizadas com os diversos setores da sociedade representados no Conselho e do poder público municipal.

Art. 9° - Fica criado o Fundo de Integração da Juventude FINJUV – destinado a gerir recursos e financiar parte das atividades do Conselho Municipal da juventude.
§ 1° - O Fundo de Integração da juventude será constituído por:
I – Dotações orçamentárias;
II – Doações de entidades nacionais e internacionais, governamentais e/ou não governamentais;
III – Doações particulares;
IV – Legados;
V – Contribuições voluntárias;
VI – Produto das aplicações dos recursos disponíveis;
VII – Produto de vendas de materiais, publicações e eventos realizados.
§ - 2° - O Fundo de Integração da Juventude será gerido pelo órgão de juventude municipal, auxiliada por um Conselho de Administração, eleito entre os membros do Conselho Municipal da Juventude, garantida a paridade de representação entre as entidades e órgãos governamentais.
§ - 3° - O Fundo prestará contas, obrigatoriamente, ao Conselho Municipal de Juventude, á Controladoria Interna do Município e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 10°- Caberá ao Conselho Municipal da Juventude instituir seu regimento interno e dispor sobre outras normas de organização, no prazo máximo de noventa dias após sua instalação.

Art. 11° - O Conselho de que se trata esta lei não substitui o Conselho Municipal da infância e Adolescência nas atribuições que a eles são conferidas pela legislação própria de defesa e proteção da Criança e do Adolescente.

Art. 12° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itapeva 15 de abril de 2010

***DR. URIAS PAULO FURQUIM***
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente
Nobres Edis

Encaminho projeto de Lei que *"Cria o Conselho Municipal da Juventude CMJ – e dá outras providências."* no Município de Itapeva MG
A Criação do CMJ – Conselho Municipal da Juventude, obedece a estrutura de coordenação estabelecida pelo Estado de Minas Gerais
Dentro do modelo de gestão publica descentralizada, integrada e coordenada proposta de Políticas voltadas para a Juventude.
A importância da criação do Conselho é possibilitar os trabalhos voltados para os direitos da juventude itapevense.
É o que tenho
Atenciosamente

Itapeva 12 de abril de 2010

***DR. URIAS PAULO FURQUIM***
Prefeito Municipal de Itapeva

**Publicado por:**
Nivaldo Donizete de Almeida
**Código Identificador:**8D90DC16

---

**SECRETARIA DA CÂMARA**
**EMENDA MODIFICATIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 24/2010**

"ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 24, DE 15 DE ABRIL DE 2.010."

O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:
**"Art. 1º.** Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, como órgão de consulta, assessoramento, deliberação e decisão em matérias referentes às políticas públicas para o desenvolvimento do turismo sustentável no Município de Itapeva."

**JUSTIFICATIVA:** A presente emenda tem por objetivo corrigir erro de redação constante do Art. 1º do projeto em epígrafe.

Sala das Sessões, em 06 de Maio de 2010.

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

***JOSÉ XAVIER BATISTA***
Presidente da Comissão

***ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA***
Vice-Presidente

***DANIEL PEREIRA DO COUTO***
Membro

**Publicado por:**
Nivaldo Donizete de Almeida
**Código Identificador:**912B0FBE

---

**SECRETARIA DA CÂMARA**
**PORTARIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

**PORTARIA Nº 12, DE 13 DE ABRIL DE 2010.**

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA."

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Márcio Henrique da Silva, no exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Ficam nomeadas as seguintes pessoas para a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais:
**I - NIVALDO DONIZETE DE ALMEIDA -** Presidente da Comissão Permanente de Licitações;
**II- DIEGO DIÔNATA DA ROSA -** Secretário da Comissão Permanente de Licitações;
**III - JOSÉ XAVIER BATISTA -** Membro da Comissão Permanente de Licitações.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, com efeito *ex nunc*, as Portarias de

n.ºs. 04, de 03 de março de 2.010 e 05, de 05 de março de 2.010.

***MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA***
Presidente da Mesa

**Publicado por:**
Nivaldo Donizete de Almeida
**Código Identificador:**DEB76DDA

**SECRETARIA DA CÂMARA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2010**

***COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS***

**RELATÓRIO**

**Processo Administrativo nº 001/2010**
**Objeto: "Prestação de Contas Municipal de 2.008 – Parecer Prévio do TCE - MG"**

Versa o presente relatório acerca da Prestação de Contas deste Município de Itapeva, referente ao exercício de 2.008.

Conforme se verifica dos autos, as contas acima epigrafadas tiveram o parecer prévio do Tribunal de Contas deste Estado – TCE/MG, pelas suas aprovações, durante a Sessão da Segunda Câmara daquela Corte de Contas, realizada em data de 20 de agosto de 2.009.
No dia 03 de março do ano corrente esta Câmara Municipal recebeu a Intimação n.º 3603/2010 – 2ª Câmara, com a respectiva cópia do aludido Parecer Prévio, para julgamento desta Casa Legislativa.
O expediente recebido foi devidamente protocolado, registrado e autuado, passando a compor o Processo Administrativo n.º 001/2010, instaurando em data de 03 de março de 2.009.
Foram extraídas cópias do expediente recebido e distribuído aos vereadores, em data de 09 de março de 2.009, para conhecimento da edilidade e, em seguida, os autos foram encaminhados para esta Comissão, conforme estatui o art. 220 e seguintes da Resolução n.º 003, de 12 de maio de 2.003 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva.
Em 15 de março de 2.010 fui nomeado relator deste autos e, em data de 17 de março de 2.009, foram notificados o senhor Urias Paulo Furquim e Silvia Antônia Ferreira Santiago, dando conhecimento da instauração do feito e encaminhando cópia do expediente recebido, abrindo-se-lhes o prazo improrrogável de 5 dias para manifestação das partes, caso desejassem.
Em data de 22 de março do ano em curso transcorreu o prazo acima referido, sem qualquer manifestação dos interessados.

É o sintético relatório.

**MÉRITO**

Trata-se de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, relativamente a prestação de contas deste Município, referente ao exercício de 2.008.
Conforme se verifica das Notas Taquigráficas daquela Corte, fls. 03-05, tanto o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, quanto quanto o Colegiado emitiram parecer pela aprovação das contas, sendo que este último foi unânime na decisão.
Consta, ainda, que não foi localizado nenhum processo de inspeção no TCE-MG, pendente de análise, referente ao exercício de 2008, em relação a este município.
Consta, ainda, que não houve irregularidades quanto à abertura de créditos suplementares adicionais; ao repasse de recursos ao Poder Legislativo; à aplicação dos índices constitucionais relativos à Saúde e ao ensino, incluindo os índices referentes ao FUNDEB e quanto às despesas com pessoal.
As Notas Taquigráficas acima referidas estão instruídas com anexos, onde constam os responsáveis pela prestação de contas, responsáveis pela contabilidade e pelo controle interno e demonstra que as contas do Legislativo foram consolidadas integralmente.
Os anexos ainda demonstram os créditos orçamentários e adicionais; os repasses realizados à Câmara Municipal; a aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino; demonstrativo do dispêndio com pessoal; aplicação de recursos na ações e serviços públicos de saúde, sendo que todos estes anexos vêm acompanhados de quadros demonstrativos de valores, os quais corroboram a decisão do Colegiado daquela Corte de Contas, conforme pode ser verificado nestes autos, fls. 07 – 20.
Desta forma, estando demonstrada a regularidade das contas deste município, relativamente ao exercício de 2.008, VOTO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2.008, expedindo-se o competente decreto legislativo, para deliberação plenária.
Este é o meu parecer, s.m.j. desta Comissão.

Itapeva, 14 de abril de 2.010.

José Xavier Batista
Relator da Comissão de Finanças e Orçamentos

"Pelas conclusões"

Antônio José de Lima
Jurandir Cesáriuo Bezerra

**Publicado por:**
Nivaldo Donizete de Almeida
**Código Identificador:**11FC6C75

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas Processo Licitatório n.º 0012/2010 – Pregão Presencial n.º 0007/2010. Celebra-se contrato entre as Partes: Município de Alvorada de Minas e a empresa **EDVEL VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**. Valor Global: **R$ 53.400,00**(cinquenta e três mil e quatrocentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Veículos novos destinadas ao atendimento à Administração Pública Municipal e à Secretaria Municipal de Saúde, em suas atividades operacionais. ASSINATURA: 30/03/2010. VIGÊNCIA: após a entrega total do objeto.

Alvorada de Minas, 30 de março de 2010.

***VALTER ANTONIO COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Fonseca Carvalhais
**Código Identificador:**BFE44A17

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAI

### DEPTO. TÉC. MUN. DE ADM., PLANEJAMENTO E FAZENDA
### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAÍ/MG** – Aviso de Pregão nº 027/10. A Prefeitura Mun. de Araçaí/MG torna público que no dia 26 de maio de 2010, às 13:00h, realizará, no Dep. de Licitações, na Rua 1º de Março nº 142, Centro, nesta, licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa para Transporte de passageiros em veículo utilitário com capacidade mínima para 09 passageiros exceto motorista. Cópias do edital poderão ser obtidas no endereço supra. Informações através do tel. (31) 3715-6139 ou no site www.aracai.mg.gov.br.

***ADRIANE RIBEIRO LEITE***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Alex Lopes Teixeira
**Código Identificador:**7100A866

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

### GABINETE MUNICIPAL
### DECRETO 055 DE 03 DE MAIO DE 2010

**O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG,** torna público para conhecimento de todos: Decreto nº 055 de 03 de maio de 2010, fica aprovado o desmembramento de um lote, medindo uma área total de 1.771,55m² (mil setecentos e setenta e um metros e cinqüenta e cinco decímetros quadrados), de propriedade do Sr. Lucio Marcos Monteiro de Oliveira. Brás Pires/MG 11 de maio de 2010.

***DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Airton Soares Paiva
**Código Identificador:**D73A493B

### GABINETE MUNICIPAL
### PORTARIA 085 DE 03 DE MAIO DE 2010

**O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG,** torna público para conhecimento de todos: Portaria nº 085 de 03 de maio de 2010, nomeia o Sr. Luciano Marcio Militão, portador do CPF/MF nº 029.085.606-07 e RG M-7.780.287, para exercer as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de chefe de Gabinete.

Brás Pires/MG 11 de maio de 2010

***DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Airton Soares Paiva
**Código Identificador:**0C85B4E0

### SECRETARIA DE OBRAS
### REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010 - 2010

**O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG**, torna público para conhecimento de todos os interessados, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, REPETIÇÃO do edital de Pregão Presencial nº 015/2010, Processo nº 020/2010, referente à prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais, com 500 horas de motoniveladora, com disponibilidade de operador e abastecimento de combustível da máquina, os serviços serão efetuados de forma parcelada, podendo variar em até 01 hora trabalhada por ordem de serviço, abertura dia 25/05/2010, às 10:00 horas, tendo em vista desistência de lances das empresas participantes: Walney Junio Terraplenagem Ltda e Automáquinas – Locação de Máquinas Ltda, os interessados deverão efetuar a retirada do edital na sede do município, Pça. Capitão Villela nº 10 – Centro, mediante pagamento de R$ 5,00 (cinco reais). Informações: licitabraspires@yahoo.com.br – 32 – 3534 1125 -

Brás Pires/MG, 11 de maio de 2010.

***DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Airton Soares Paiva
**Código Identificador:**69CAE443

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG**, Torna público o Extrato de Homologação/Adjudicação, referente a Tomada de Preços n° **0002/2010 – Processo n° 0015/2010 - Objeto**: Execução de serviços com aplicação total de mão-de-obra e materiais para construção de uma Unidade Básica de Saúde – Tipo I , na Rua Dr. Cesarino n° 257, Bairro Centro, município da Campanha MG - **Empresa: LL Construtora Ltda** – CNPJ n° 04.267.254/0001-21 – **Valor** R$ 339.819,99 – **Recurso Financeiro**: TERMO DE COMPROMISSO N° 040/2009 - EMG/SES/SUS-MG/FES E MUNICIPIO CAMPANHA RES. SES 1904/09.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alberto Angelo de Araujo
**Código Identificador:**41A681B6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
### PROCEDIMENTO 017/2010

**P**REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE. Extrato de Ata de Registro de Preços. Procedimento: 017/010 – Pregão: 014/010 _Objeto: Registro de Preços de auto peças mecânicas de correção e acessórios em geral, usadas em manutenções preventivas e/ou corretivas prestadas em veículos leves até caminhões, componentes da frota municipal e/ou sob a responsabilidade do Município, através da Lista de Preço – SAMA Autopeças . Vigencia: da assinatura até 31/12/2010, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses, contados

neste prazo inclusive prorrogações, tudo a critério exclusivo da Municipalidade, justificado no interesse público, ressalvando o Art. 7º do Decreto Municipal 030/009. Contratado_ SL 096/2010 - Auto Mecanica Balterdiesel Ltda, com desconto de 12% na linha Ford; SL 097/2010 – Tapajós Auto Peças Ltda ME, com desconto de 12,5% na linha Fiat; SL 098/2010 – Troiani Rolamentos Ltda, com desconto de 12,2% na linha Chevrolet; SL 099/2010 – Troiani Rolamentos Ltda, com desconto de 12% na linha Mercedes Benz; SL 100/2010 – Troiani Rolamentos Ltda, com desconto de 12% na linha Volkswagen;

***ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA***
Pregoeira

***NIVALDO DONIZETE MUNIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Kristina de Paiva
**Código Identificador:**2F7BAA59

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
### AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO DA PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Nº58/10

Secretaria de Educação: PL Nº58/2010, PP Nº56/2010 Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da Rede Escolar do Município de Carmo do Cajuru-MG, em veículo de propriedade do contratado e com motorista por ele contratado. Abertura da sessão dia 21/05/2010 às 13h00min. Informações: licitacao@carmodocajuru.mg.gov.br

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**6D3D0E31

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
### EXTRATO DE ANULAÇAO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato da Anulação do P.L Nº. 40/2010 – PP Nº. 38/2010. Objeto: Aquisição de tubos de PVC para execução de obras de rede coletora de esgoto.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**817BD70F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
### EXTRATO DE ANULAÇAO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato da Anulação do P.L Nº. 43/2010 – PP Nº. 41/2010. Objeto: Aquisição de 01 carretinha para apreensão de animais.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**D28FC647

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
### EXTRATO DE ANULAÇAO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Extrato da Anulação do P.L Nº. 44/2010 – PP Nº. 42/2010. Objeto: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e R.R.1.C.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**F36CA53B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
### AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO DA PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Nº56/10

Secretaria de Obras: PL Nº56/2010, PP Nº54/2010 Objeto: Aquisição de materiais de construção, com fornecimento parcelado, visando a manutenção das Secretarias Municipais. Abertura da sessão dia 20/05/2010 às 09h00min. Informações: licitacao@carmodocajuru.mg.gov.br

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**3068160F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
### AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO DA PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU Nº57/10

Secretaria de Obras: PL Nº57/2010, PP Nº55/2010 Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar para máquinas pesadas e camionetes da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, com fornecimento parcelado. Abertura da sessão dia 21/05/2010 às 09h00min. Informações: licitacao@carmodocajuru.mg.gov.br

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**FF8075E1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DA DISPENSA N. 63/2010

**PREFEITURA M. DE CARMO DO CAJURU** DISPENSA nº. 63/2010. Objeto: LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA. Senhora: JOSIANE FONSECA, Valor R$ 4.000,00.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**984D4B95

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2010.** Menor Preço Por Lote. Objeto: (resumido) Registro de preços de horas de serviços de caminhão basculante e pá-carregadeira. Início da sessão de lances: 26/05/2010 às 13:30 hs. Local de realização e retirada do Edital: No site www.bmmg.com.br. Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho-MG, 11/05/2010.

***LEANDRO DA SILVA SOUZA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Dalva Maria de Queiroz Tiago
**Código Identificador:**26EBA9B2

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2010**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2010. MENOR PREÇO GLOBAL**. O Município de Carneirinho-MG através do Pregoeiro Oficial vem tornar público a abertura do certame para a Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia, referente à Construção de Praça de Lazer na Quadra 74, conforme Contrato de Repasse nº 2690.0267.825-06/2008 celebrado entre a União por intermédio do Ministério do Turismo representado pela CEF e o Município de Carneirinho-MG. Há de se ressaltar, que se averiguou que o objeto configura serviço comum, o qual, não necessita de aferição técnica mais apurada; pois o mesmo é considerado rotineiro e usual, tendo em vista, que a aludida Praça de Lazer tem como projeto integralmente padronizado e materiais definidos. Visita Técnica e Prestação da Garantia nos dia 12 a 24 de maio de 2010 das 08:30 hs até às 17:00 hs. Início da sessão de lances: 25/05/10 às 13:30 hs. Local de retirada e realização do Edital: No site www.bmmg.com.br (*Pregão Eletrônico/Publicados*). Fone: (34) 3454-0200.

**Carneirinho, 11 de maio de 2010.**

***LEANDRO DA SILVA SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Dalva Maria de Queiroz Tiago
**Código Identificador:**673C5D87

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2010.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2010.** Menor Preço Por Lote. Objeto: (resumido) Registro de preços de prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de reposição para os veículos da frota municipal. Início da sessão de lances: 27/05/2010 às 13:30 hs. Local de realização e retirada do Edital: No site www.bmmg.com.br. Fone: (34) 3454-0220.

Carneirinho-MG, 11/05/2010.

***LEANDRO DA SILVA SOUZA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Dalva Maria de Queiroz Tiago
**Código Identificador:**237A80D8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°014/2010**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE - MG**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N°014/2010**, do tipo menor preço, para Aquisição de Peças do tipo Laminas e Canto de Laminas. Mais informações no edital, disponível na Rua João Luiz Rodrigues Soares, 101-Centro - Chapada do Norte – MG. Data de Abertura 24/05/2010 as 09h00min.

***JOSE DE OLIVEIRA FILHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leandro Evangelista do Socorro
**Código Identificador:**F387443E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°008/2010**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE - MG** TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N°008/2010**, do tipo menor preço, para Construção de Módulos Sanitários em comunidades rurais. Mais informações no edital, disponível na Rua João Luiz Rodrigues Soares, 101-Centro-Chapada do Norte–MG, Realização do Certame 27/05/2010 as 09h00min.

***VICENTE DE PAULA FIGUEIREDO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Leandro Evangelista do Socorro
**Código Identificador:**90E4EB0F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

**GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2010**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010 - SERVIÇOS DE MAQUINA E CAMINHÃO**
A Prefeitura Municipal de Desterro do Melo/MG, através de seu Setor de Licitação, torna público aos interessados devidamente cadastrados ou que atenderem às condições exigidas para cadastramento até as l7:00 horas do dia 25 de maio de 2010, observada a necessária qualificação, que fará realizar no dia 28 de maio de 2010 às l3:00 (treze) horas, licitação na modalidade *Tomada de Preços*, tipo *Menor Preço*, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para prestação de serviços de 900 (novecentas) horas de Motoniveladora (Patrol), efetivamente trabalhadas, consecutivas ou não e 120 (cento e vinte) dias de até 03 (três) caminhões, para melhoria das estradas vicinais, de acordo com a necessidade do serviço, para atendimento ao Setor de Estradas Vicinais do Município. Preço do Edital: R$ 5,00 (cinco reais) fornecido aos interessados, na Sede do Município, à Av. Silvério Augusto de Melo, 158, mediante comprovante de pagamento da taxa. Mais informações pelo telefone (32) 3336-1123.

Desterro do Melo, 11 de maio de 2010.
***ADRIANA FERREIRA GARBOGGINI,***
Presidente Comissão Licitação.

**Publicado por:**
Adriana Ferreira Garboggini
**Código Identificador:**F3C30E25

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RESOLUÇÃO Nº 428, DE 20 DE ABRIL DE 2010**

*Concede Título de Cidadão Honorário de Divinópolis ao Senhor Hélio Costa, no ano de 2010.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu Vereador Edmar Rodrigues, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Divinópolis ao Senhor Hélio Costa, no ano de 2010.

Art. 2º A entrega do Título será feita em Reunião Solene da Câmara Municipal, dentro da programação anual das comemorações do aniversário da cidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de abril de 2010.

***EDMAR RODRIGUES***
Vereador Presidente
Câmara Municipal

***PASTOR PAULO CÉSAR***
Vereador 1º Secretário
Câmara Municipal

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**44148871

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RESOLUÇÃO Nº 429, DE 20 DE ABRIL DE 2010**

*Concede Título de Cidadã Honorária de Divinópolis à Senhora Maria da Consolação de Faria, no ano de 2010.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou e eu Vereador Edmar Rodrigues, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Divinópolis à Senhora Maria da Consolação de Faria, no ano de 2010.

Art. 2º A entrega do Título será feita em Reunião Solene da Câmara Municipal, dentro da programação anual das comemorações do aniversário da cidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de abril de 2010.
***EDMAR RODRIGUES***
Vereador Presidente
*Câmara Municipal*

***PASTOR PAULO CÉSAR***
Vereador 1º Secretário
Câmara Municipal

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**72258A16

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO**

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 009 / 2008. Processo Licitatório n° 002 / 2008. Tomada de Preços nº 001 / 2008. Contratada: Adcon- Administração e Conservação Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo aditivo.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**6060D997

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Divinópolis, o **Processo Licitatório nº. 221/10, na modalidade de PREGÃO Nº. 132/10**, tipo menor preço, que trata da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **21 de Maio de 2010 às 14:00 horas**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis ou pelo ***SITE*** ***www.divinopolis.mg.gov.br*** da Prefeitura Municipal. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (37) 3229 – 6682 ou (37) 3229 – 6702.

Divinópolis, 10 de Maio de 2010.

***PREGOEIRO MUNICIPAL***

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**98EC89AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Divinópolis, o Processo Licitatório nº. 198/2010, na modalidade Pregão nº. 122/2010, tipo menor preço, que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO(MOTOBOMBA), conforme anexo I do Edital de Licitação. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25 de maio de 2010, às 09:00 horas. O edital em inteiro teor estar – se à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:00h às 16:30h, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis ou quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo site www.divinopolis.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3229 – 6682 ou (37) 3229 – 6702.

Divinópolis, 20 de abril de 2010.

***PREGOEIRO MUNICIPAL.***

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**CC8E82E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISOS DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 188/10 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 118/10 .OBJETO: Aquisição de microcomputadores, notebooks e impressoras. Data de credenciamento para o Pregão: até às 13:30 horas do dia 26/05/2010. Data e horário do recebimento das propostas: até às 14:00 horas do dia 26/05/2010. Data e horário do recebimento dos lances: das 14:00 às 14:30 horas do dia 26/05/2010. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico do Pregão: www.caixa.gov.br, no menu Áreas especiais para você, selecionar "Portal de Compras", em seguida no quadro "Navegue por" selecionar a opção OUTROS COMPRADORES - Pregão Eletrônico no item Editais. Contato: fone (37) 3229-6682 ou (37) 3229-6702.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**864A4527

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## EXTRATO

Na publicação do Diário Municipal do dia 11/05/10 onde se lê ... SEPLAG – Extrato do Termo de Compromisso de Estágio 178/10 ao convênio 02/08/Pitágoras. Objeto concessão de estágio leia-se ... **Estagiário: Fabiano Campos Capanema.**

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**369E62D3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
## RELATÓRIO DE ATIVIDADES PERÍODO: ABRIL DE 2010

**Gabinete do secretário**

| Atividades | Quantidade |
|---|---|
| Reuniões internas | 15 |
| Entrevistas em mídias diversas | 06 |
| Reunião com secretários municipais | 06 |
| Reunião de secretariado | 01 |
| Reuniões e atendimentos externos | 48 |
| Reunião sobre orçamento interno | 10 |
| Reunião sobre Lei de Incentivo | 03 |
| Visita a setores culturais | 08 |
| Atendimento a vereadores | 00 |
| Participação em eventos diversos | 09 |
| Reunião com o prefeito | 05 |
| Atendimento pessoal e por telefone | 113 |
| Viagem à trabalho | 03 |
| Reunião do conselho do centenário | 00 |
| Reunião do COMPHAP | 02 |
| Ofícios recebidos | 22 |
| Ofícios expedidos | 13 |

**Arquivo Público Municipal**

| Atividades | Quantidade |
|---|---|
| Atendimento/Pesquisa | 17 |
| Elaboração de pasta/clipping de jornais | 49 |
| Apoio a setores da SEMC | 07 |
| Banco de Dados SIAP | 690 |
| Banco de dados WINISIS | 161 |
| Higienização e desinfecção do acervo | 19 |
| **Evento (participação com acervo no Biblioteca na Praça)** | 01 |

**Biblioteca Pública Municipal Ataliba Lago**

| Atividade | Quantidade |
|---|---|
| Empréstimo – Empréstimos realizados | 4.399 |
| Pesquisa- consulta ao material | 5.861 |
| Pesquisa – Atendimento ao usuário | 1.564 |
| Processamento técnico – Livros trabalhados | 92 |
| Processamento técnico - Livros recebidos por doação | 145 |
| Processamento técnico - Baixa de livros registrados | 96 |
| Hemeroteca – Consulta ao material | 1.659 |
| Hemeroteca - Registro de revistas e jornais | 00 |
| Hemeroteca – Doações recebidas | 51 |
| Hemeroteca - Atendimento ao usuário | 203 |
| Infanto-juvenil – Atendimento ao usuário | 94 |
| Infanto-juvenil – Consultas a material | 1.043 |
| Infanto-juvenil – Doação recebida | 05 |
| Infanto-juvenil – Livros processados | 09 |
| Infanto-juvenil – Baixa de livros | 15 |
| Infanto-juvenil – Livros registrados | 25 |
| CML – Atendimento ao usuário | 05 |
| Videoteca – Empréstimo | 00 |
| Videoteca – Devolução | 00 |
| CDD – Atendimento ao usuário | 473 |
| Projeto Cidadania Digital - Atendimentos | 519 |
| Movimento de usuários | 12.935 |
| Ação Cultural - Entrevistas, Divulgações | 13 |
| Ação Cultural - Exposições | 01 |
| Ação Cultural - Noite do Conto e Noite da Poesia, Hora do Conto | 16 |
| Ação Cultural - Oficinas | 14 |
| Ação Cultural - Lançamentos de livros, Bate papo com escritores e outros | 01 |
| Ação Cultural - Palestras e similares | 05 |
| Ação Cultural - Exibição de vídeos | 00 |
| Ação Cultural - Visita orientada | 13 |
| Ação Cultural - Cursos | 00 |
| Ação Cultural – Biblioteca na Praça | 01 |

**Museu Histórico**

| Atividade | Quantidade |
|---|---|
| Visitantes | 271 |
| Exposições | 04 |
| Visita orientada | 02 |
| Doações recebidas | 06 |

**Teatro Municipal**

| Atividades | Quantidade |
|---|---|
| Atendimento por telefone | 300 |
| Shows musicais | 02 |
| Espetáculos teatrais | 04 |
| Dança | 05 |
| Palestra | 05 |
| Oficinas | 01 |
| Público para oficinas | 30 |
| Público para o teatro | 1000 |
| Público para os shows | 296 |
| Público para palestra | 926 |
| Público para dança | 1480 |
| Acesso ao blog do teatro | 200 |
| Exposições no Centro de Artes | 00 |
| Público para o Centro de Artes | 00 |

**Gerência Administrativa, Setor de Controle, Setor de Fomento à Produção Cultural**

| Atividades | Quantidade |
|---|---|
| Controle vale transporte para funcionários estatutários | 90 |
| Controle Ponto dos funcionários | 90 |
| Atendimentos internos (setores e funcionários) | 131 |
| Reunião com secretário | 06 |
| Ofícios expedidos | 25 |
| Atendimento por telefone | 105 |
| Requisições | 21 |
| Contrato | 00 |
| Autorização de empenhos | 18 |
| Solicitação de crédito DIVIPASS (celetistas) | 06 |
| Controle de vale alimentação | 90 |
| Requisições de materiais e solicitações de serviços | 08 |
| Solicitações de orçamento por telefone a empresa diversas | 58 |
| Solicitação de notas fiscais a empresas diversas | 15 |
| Solicitação de certidões negativas a empresas diversas | 06 |
| Controle de material (escritório e limpeza) | 18 |

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**7E99FADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS – MG - ERRATA – COMUNICADO -**

Concorrência Pública nº 007/2010 - P.A.L nº 217/2010. No edital de licitação em epígrafe, no item 10.2.4 – Qualificação Técnica, sub item 10.2.4.2

***"Onde se lê (...)*** "

| | |
|---|---|
| 18 | Instalações elétricas, telefônica, lógica, sonorização, alarme e detectores de fumaça e emergência de enfermagem; |

***... leia-se...***

| | |
|---|---|
| 18 | Instalações elétricas, telefônica, lógica, sonorização, alarme e emergência de enfermagem; |

**Retirada a exigência de "detectores de fumaça"**

E no sub item 10.2.4.3 ***"Onde se lê (...)*** **"**

| | |
|---|---|
| 18 | Instalações elétricas, telefônica, lógica, sonorização, alarme e detectores de fumaça e emergência de enfermagem; |
| 19 | Instalação de grupo gerador >= 300 KVA; |
| 20 | Instalação de subestação >= 1.500 KVA; |

***... leia-se...***

| | |
|---|---|
| 18 | Instalações elétricas, telefônica, lógica, sonorização, alarme e emergência de enfermagem; |
| 19 | Instalação de grupo gerador >= 300 KVA – Qualquer tipo de obra; |
| 20 | Instalação de subestação >= 1.500 KVA – Qualquer tipo de obra; |

**Retiradas as exigências de "detectores de fumaça" do item 18 e "de obra hospitalar" para os itens 19 e 20**
Nova data de abertura dos envelopes: Dia 11 (onze) de junho de 2010 às 09:00 horas (nove), no auditório da SEMUSA, na Rua Minas Gerais nº 900- centro, CEP 35.500.007. Visita Técnica Obrigatória: A visita deverá ser agendada com 48 horas de antecedência pelo telefone (37) 3229 - 6818 ou (37) 3222 – 7534. A data limite para a visita será o dia 07/06/2010. O edital está à disposição dos interessados na Rua Minas Gerais nº 900 (Departamento de Compras), centro, CEP 35.500-007 (mediante cópia em pen drive do interessado) e no site da Prefeitura Municipal – www.divinopolis.mg.gov.br -- Não enviamos edital via fax, correio, e-mail e outros. Informações complementares poderão ser obtidas através do tel. (37) 3229 - 6818 ou pelo telefone (37) 3222 - 7534. Divinópolis, 10 de maio de 2010. Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**2C6E7EFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Divinópolis, o **Processo Licitatório nº. 189/10, na modalidade de PREGÃO Nº. 117/10**, tipo menor preço, que trata do **SERVIÇO DE RETÍFICA COMPLETA DO MOTOR DO VEÍCULO KANGOO.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **21 de Maio de 2010 às 14:00 horas**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis ou pelo ***SITE*** ***www.divinopolis.mg.gov.br*** da Prefeitura Municipal. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (37) 3229 – 6682 ou (37) 3229 – 6702.

Divinópolis, 10 de Maio de 2010.

***PREGOEIRO MUNICIPAL***

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**1BF7E432

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO**

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nºIV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de dispensa de licitação 072/2010, PL 254/2010, a exames de tomografia e duplex scan para atender a pacientes do SUS, em cumprimento aos Mandados Judiciais 223.10.008778-0 e 223.08.255566-3, no valor de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) dotação 02.05.01.10.302.0210.2093 3.3.90.39.00 ficha 436.

***ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE.***
Secretária Municipal de Saúde.

Divinópolis, 11 de maio de 2010.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**03C5B3F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO**

Ratifico, nos termos do Art. 24, inciso nºIV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de dispensa de licitação 073/2010, PL 255/2010, a compra de procedimento cirúrgico para atender a paciente do SUS, em cumprimento ao Mandado Judicial 223.10.008904-2, no valor de R$ 7.895,00 (sete mil

oitocentos e noventa e cinco reais) dotação 02.05.01.10.302.0210.2093 3.3.90.39.00 ficha 436.

***ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE.***
Secretária Municipal de Saúde.

Divinópolis, 11 de maio de 2010.

**Publicado por:**
Matheus dos Santos Guimarães
**Código Identificador:**E0BB1368

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

### SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### REVOGAÇÃO TP 023/2010

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que foi ***REVOGADA*** a **Tomada de Preços nº. 023/2010, Processo nº. 061/2010**, cujo objeto é a contratação de empresa para pavimentação em bloquetes de concreto, em diversos logradouros deste município - Eleazaro Pereira – Presidente da Comissão de Licitação.

Grão Mogol-MG, 11 de maio de 2010.

***ELEAZARO PEREIRA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Eleazaro Pereira
**Código Identificador:**41FD6549

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2010

Prefeitura Municipal de Iturama-MG. Pregão Eletrônico nº 19/2010. Menor Preço Por Lote. Objeto: (resumido) Registro de Preços de materiais escolares destinados à manutenção do ensino fundamental para o exercício de 2010. Início da sessão de lances: 25/05/10 às 09:00 hs. Local de realização e retirada do Edital: No site www.bmmg.com.br. Fone: (34) 3411-9526.

Iturama-MG, 10/05/10.

***LÍVIA HELENA DE QUEIROZ MALTA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Claudio Tomaz de Freitas
**Código Identificador:**7324C69A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2010

Prefeitura Municipal de Iturama-MG. Pregão Eletrônico nº 17/2010. Menor Preço Por Lote. Objeto: (resumido) Registro de Preços de prestação de serviços e Locação de equipamentos para realização de diversos eventos. Início da sessão de lances: 24/05/10 às 09:00 hs. Local de realização e retirada do Edital: No site www.bmmg.com.br. Fone: (34) 3411-9526.

Iturama-MG, 10/05/10.

***LÍVIA HELENA DE QUEIROZ MALTA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Claudio Tomaz de Freitas
**Código Identificador:**3B4A296A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2010

Prefeitura Municipal de Iturama-MG. Pregão Eletrônico nº 18/2010. Menor Preço Por Lote. Objeto: (resumido) Registro de Preços de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal. Início da sessão de lances: 24/05/10 às 13:00 hs. Local de realização e retirada do Edital: No site www.bmmg.com.br. Fone: (34) 3411-9526.

Iturama-MG, 10/05/10.

***LÍVIA HELENA DE QUEIROZ MALTA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Claudio Tomaz de Freitas
**Código Identificador:**AA841A9F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

### DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
### AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2010
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2010
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que se retifica o Processo Licitatório nº 024/2010, Modalidade Pregão Presencial nº 020/2010, devido ao fato da não publicação em tempo hábil por parte do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e em atendimento ao principio da PUBLICIDADE.
Fica alterada o prazo de entrega dos envelopes de proposta e documentação, além da abertura do certame que seria dia 21 de maio de 2010 às 14 horas, passando a data de abertura para o dia 24 de maio de 2010 às 14 horas.
Maiores informações no Tel. 031-3851-6288, Ramal 07 ou no correio eletrônico, pregaodae@yahoo.com.br.
Ratificam-se às cláusulas anteriores não modificadas pela presente ”Retificação”.

João Monlevade, 11 de maio de 2010.

***KÊNIA MARA DIAS***
Pregoeira

***GERALDO VIEIRA AMARAL***
Diretor do DAE

**Publicado por:**
Eder Lucio Rocha
**Código Identificador:**5D1C51C0

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
### AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2010

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a alteração de data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº. 27/2010, para o

dia 24/05/2010, às 8:00 horas. O objeto do mesmo é a Aquisição de Reagentes e Insumos em Geral, para o Laboratório de Análises Clínicas, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Local: Auditório situado em sua sede. Edital e Retificação à disposição dos interessados na Divisão de Material e Patrimônio, Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro Alvorada – João Monlevade – MG, onde poderão adquirir maiores informações ou através dos telefones (31) 3852-6277 ou 3851-6122 – Ramal 204, 224 e 262

João Monlevade, 11 de maio de 2010

***GISELE CRISTINA COTA DOMINGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Elisangela Bicalho Silva
**Código Identificador:**DB860B3B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

### SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2010- PRC Nº 1125/2010

PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ E O **SR. TIAGO VICENTE VIEIRA.** OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE INSETICIDA ESPACIAL UBV (ULTRA BAIXO VOLUME) COSTAL "FUMASSE" PARA COMBATER O MOSQUITO DA DENGUE NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.186,00. PUBLIQUE-SE. LUZ, 04.05.10. PRAZO: 02 MESES

*AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.*
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Vanessa Rosa Batista
**Código Identificador:**A61E2B93

### SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2010- PRC Nº 0373/2010

**PREGAO Nº 014/10.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **ALFALAGOS LTDA.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO AMBULATORIAL E OUTROS PARA O EXERCÍCIO DE 2010. VALOR: R$122.454,21. VIGENCIA: 12 MESES. LUZ, 30.04.10.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Rosa Batista
**Código Identificador:**6108014E

### SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2010- PRC Nº 0692/2010

**PREGAO Nº 019/10.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **TOTAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA O EXERCÍCIO DE 2010. VALOR: R$63.462,10. VIGENCIA: 12 MESES. LUZ, 14.04.10.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Vanessa Rosa Batista
**Código Identificador:**80D180BF

### SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2010- PRC Nº 0692/2010

**PREGAO Nº 019/10.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **COMERCIAL JOSÉ MACIEL LTDA.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA O EXERCÍCIO DE 2010. VALOR: R$2.303,50. VIGENCIA: 12 MESES. LUZ, 14.04.10.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.***
Prefeito Muniicipal.

**Publicado por:**
Vanessa Rosa Batista
**Código Identificador:**8A72B74D

### SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2010- PRC Nº- 0372/2010

**PREGAO Nº 016/10.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **MAASTEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA O EXERCÍCIO DE 2010. VALOR: R$171,30. VIGENCIA: 12 MESES. LUZ, 23.03.10.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Vanessa Rosa Batista
**Código Identificador:**FF5E7CE9

### SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2010- PRC Nº 0372/2010

**PREGAO Nº 016/10.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **DIGITAL INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA O EXERCÍCIO DE 2010. VALOR: R$16.634,55. VIGENCIA: 12 MESES. LUZ, 23.03.10.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Vanessa Rosa Batista
**Código Identificador:**AB9B0C7F

### SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2010- PRC Nº 0372/2010

**PREGAO Nº 016/10.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **GRANDE**

**FIRMA SERVIÇOS DE INFOMÁTICA LTDA - ME.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA O EXERCÍCIO DE 2010. VALOR: R$79.728,97. VIGENCIA: 12 MESES. LUZ, 23.03.10.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Vanessa Rosa Batista
**Código Identificador:**48E44B49

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2010- PRC Nº 0372/2010**

**PREGAO Nº 016/10.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **DWM INFORMÁTICA - ME.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA O EXERCÍCIO DE 2010. VALOR: R$10.404,00. VIGENCIA: 12 MESES. LUZ, 23.03.10.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Rosa Batista
**Código Identificador:**C7742178

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2010- PRC Nº 0700/2010**

**PREGAO Nº 023/10.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **PAPELARIA CARVALHO LTDA.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE, ESCOLAR E OUTROS PARA O EXERCÍCIO DE 2010. VALOR: R$23.287,89. VIGENCIA: 12 MESES. LUZ, 20.04.10.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Vanessa Rosa Batista
**Código Identificador:**C3C1D570

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2010- PRC Nº 0700/2010**

**PREGAO Nº 023/10.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **DIMECOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO COLINA LTDA.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE, ESCOLAR E OUTROS PARA O EXERCÍCIO DE 2010. VALOR: R$41.493,97. VIGENCIA: 12 MESES. LUZ, 20.04.10.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Rosa Batista
**Código Identificador:**7C86D6CF

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2010- PRC Nº 0700/2010**

**PREGAO Nº 023/10.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **LUIZ HENRIQUE FERREIRA DOS REIS - ME.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE, ESCOLAR E OUTROS PARA O EXERCÍCIO DE 2010. VALOR: R$45.673,39. VIGENCIA: 12 MESES. LUZ, 20.04.10.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Vanessa Rosa Batista
**Código Identificador:**79100DD5

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2010- PRC Nº 0700/2010**

**PREGAO Nº 023/10.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **MONICA SIMÕES GROSSI ME.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE, ESCOLAR E OUTROS PARA O EXERCÍCIO DE 2010. VALOR: R$28.405,90. VIGENCIA: 12 MESES. LUZ, 20.04.10.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Rosa Batista
**Código Identificador:**499AD4DA

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2010 - PRC Nº 0700/2010**

**PREGAO Nº 023/10.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **AF DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE, ESCOLAR E OUTROS PARA O EXERCÍCIO DE 2010. VALOR: R$15.508,79. VIGENCIA: 12 MESES. LUZ, 20.04.10.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Rosa Batista
**Código Identificador:**84B9F106

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2010- PRC Nº 0698/2010**

**PREGAO Nº 022/10.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **TOTAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS PARA O EXERCÍCIO DE 2010. VALOR: R$257.445,46. VIGENCIA: 12 MESES. LUZ, 14.04.10.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Vanessa Rosa Batista
**Código Identificador:**F7F95E1B

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2010- PRC Nº 0373/2010**

**PREGAO Nº 014/10.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **HIPERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO AMBULATORIAL E OUTROS PARA O EXERCÍCIO DE 2010. VALOR: R$74.478,95. VIGENCIA: 12 MESES. LUZ, 30.04.10.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***.
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Rosa Batista
**Código Identificador:**934ECBF6

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2010- PRC Nº 0057/2010**

**PREGAO Nº 004/10.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **COMBRITA LTDA.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2010. VALOR: R$15.668,00. VIGENCIA: 12 MESES. LUZ, 10.02.10.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Vanessa Rosa Batista
**Código Identificador:**E497C2CD

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2010 - PRC Nº 0373/2010**

**PREGAO Nº 014/10.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO AMBULATORIAL E OUTROS PARA O EXERCÍCIO DE 2010. VALOR: R$20.711,20. VIGENCIA: 12 MESES. LUZ, 30.04.10.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***.
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Vanessa Rosa Batista
**Código Identificador:**437217BB

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0100/2010- PRC Nº 0696/2010**

PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ E O **SR. BRUNO MENDES SOARES CAMPOS.** OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ORTOPEDISTA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES NAS UNIDADES DE SAÚDE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2010. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$30.000,00. PUBLIQUE-SE. LUZ, 14.04.10. PRAZO: 08 MESES.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Vanessa Rosa Batista
**Código Identificador:**7A90BAFB

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0101/2010- PRC Nº 0696/2010**

PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA **JR MEDICINA LTDA.** OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA PLANTÕES NAS AREAS DE CIRURGIA EM GERAL E ANESTESIA PARA ATENDIMENTO A PACIENTES NAS UNIDADES DE SAÚDE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2010. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$32.000,00. PUBLIQUE-SE. LUZ, 14.04.10. PRAZO: 08 MESES.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Vanessa Rosa Batista
**Código Identificador:**E07D1753

**SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2010- PRC Nº 1124/2010**

PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ E O **SR. ANTONIO JOSE DA SILVA.** OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE INSETICIDA ESPACIAL UBV (ULTRA BAIXO VOLUME) COSTAL "FUMASSE" PARA COMBATER O MOSQUITO DA DENGUE NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.186,00. PUBLIQUE-SE. LUZ, 04.05.10. PRAZO: 02 MESES

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Vanessa Rosa Batista
**Código Identificador:**043586F2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO Nº 04/2010 - CONTRATO Nº 1763/08**

**TERMO ADITIVO Nº 04/2.010 AO CONTRATO Nº 1.763/08 FIRMADO EM 19.02.2008 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DAYANE DE PAULA CÂNDIDO SILVA.**
Termo aditivo nº 04/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO**

e de outro lado **DAYANE DE PAULA CÂNDIDO SILVA,** brasileira, solteira, Agente de Saúde (PSF), portadora do CPF nº 086.247.566-00 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua José Thomaz Pereira, nº 91 – B. Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
**"8 –** do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.05.2010, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Processo Seletivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2010.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***DAYANE DE PAULA CÂNDIDO SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**DC02F8F1

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADTIVO Nº 03/2010 - CONTRATO Nº 2.130/9**

**TERMO ADITIVO Nº 03/2.010 AO CONTRATO Nº 2.130/09 FIRMADO EM 02.02.2009 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JULIANY MOREIRA ALVES SILVEIRA.**
Termo aditivo nº 03/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **JULIANY MOREIRA ALVES SILVEIRA,** brasileira, casada, Auxiliar de Dentista (PSF), portadora do CPF nº 847.711.946-53 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Joaquim Murtinho, nº 115 – B. Várzea de Cima celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
**"8 –** do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.05.2010, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Processo Seletivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2010.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***JULIANY MOREIRA ALVES SILVEIRA***
Contratada

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**5F81BFF3

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADTIVO Nº 04/210 - CONTRATO Nº 1.1778/08**

**TERMO ADITIVO Nº 04/2.010 AO CONTRATO Nº 1.778 /08 FIRMADO EM 03.03.2008 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LIDIANE APARECIDA TEODORO.**
Termo aditivo nº 04/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **LIDIANE APARECIDA TEODORO,** brasileira, separada judicialmente , Auxiliar de Dentista (PSF), portadora do CPF nº 030.884.236-73 residente e domiciliado na cidade de Perdões/MG, na Rua João Honorato, nº 158 – B. Turma celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
**"8 –** do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.05.2010, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Processo Seletivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2010.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LIDIANE APARECIDA TEODORO***
Contratada

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**9BF2006B

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADTIVO Nº 03/2010 - CONTRATO Nº 2.236/09**

**TERMO ADITIVO Nº 03/2.010 AO CONTRATO Nº 2.236/09 FIRMADO EM 01.04.2009 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA.**
Termo aditivo nº 03/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA,** brasileiro, solteiro , Agente de Saúde (PSF), portador do CPF nº 058.705.616-98 residente e domiciliado na cidade de Perdões/MG, no Sítio Hipólitos – Zona Rural celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
**"8 –** do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.05.2010, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Processo Seletivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2010.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA***
Contratado

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**02D8369A

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO N° 09/2010 - CONTRATO 1.321/06**

**TERMO ADITIVO Nº 09/2.010 AO CONTRATO Nº 1.321/06 FIRMADO EM 01.06.2006 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ALISETE APARECIDA MACHADO DOMINGOS.**
Termo aditivo nº 09/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ALISETE APARECIDA MACHADO DOMINGOS,** brasileira, casada, Agente de saúde (PSF), portadora do CPF nº 044.676.036-62 residente e domiciliado na cidade de Perdões/MG, na Rua Hélio Garcia, nº 105 – B. Cohab celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
**"8 –** do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.05.2010, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Processo Seletivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2010.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***ALISETE APARECIDA MACHADO DOMINGOS***
Contratada

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**A3E5B195

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO Nº 04/2010 - CONTRATO 2008/08**

**TERMO ADITIVO Nº 04/2.010 AO CONTRATO Nº 2.008/08 FIRMADO EM 11.08.2008 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANA PAULA LINO.**
Termo aditivo nº 04/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ANA PAULA LINO,** brasileira, solteira, Agente de Saúde(PSF), portadora do CPF nº 094.824836-00 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Álvaro Alvarenga, nº 105 – B. Lourdes celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
**"8 –** do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.05.2010, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Processo Seletivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2010.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***ANA PAULA LINO***
Contratada

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**9B3B2C66

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO Nº 9/2010 - CONTRATO Nº 1370/06**

**TERMO ADITIVO Nº 09/2.010 AO CONTRATO Nº 1.370/06 FIRMADO EM 07.08.2006 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ANDREÍSA APARECIDA DA SILVA.**
Termo aditivo nº 09/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ANDREÍSA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, solteira, Agente de Saúde (PSF), portadora do CPF nº 055.726.706-42 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Antônio Soares, nº 05 – B. J. Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
**"8 –** do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.05.2010, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Processo Seletivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2010.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***ANDREÍSA APARECIDA DA SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**44B21DB2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO Nº 06/2010 - CONTRATO Nº 1572/07**

**TERMO ADITIVO Nº 06/2.010 AO CONTRATO Nº 1.572/07 FIRMADO EM 04.05.2007 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E DANYELLE REIS PEREIRA.**
Termo aditivo nº 06/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta

cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **DANYELLE REIS PEREIRA,** brasileira, solteira, Agente de Saúde (PSF), portadora do CPF nº 068.909.216-40 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Francisco Cardoso, nº 10 – B. Cohab, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
**"8 –** do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.05.2010, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Processo Seletivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2010.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***DANYELLE REIS PEREIRA***
Contratada

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**B3FD5BC8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIBO Nº 11/2010- CONTRATO Nº 885/05**

**TERMO ADITIVO Nº 11/2.010 AO CONTRATO Nº 885/05 FIRMADO EM 01.02.2005 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E GISELE SOARES ALVARENGA.**
Termo aditivo nº 11/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **GISELE SOARES ALVARENGA,** brasileira, casada, Agente de Saúde (PSF), portadora do CPF nº 043.087.876-10 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Fazenda Capão – B. Zona Rural, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
**"8 –** do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.05.2010, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Processo Seletivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2010.

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**92CCF20C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO Nº 11/2010- CONTRATO Nº 902/05**

**TERMO ADITIVO Nº 11/2.010 AO CONTRATO Nº 902/05 FIRMADO EM 22.02.2005 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E HERMISE PEREIRA GUIMARÃES.**
Termo aditivo nº 11/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **HERMISE PEREIRA GUIMARÃES,** brasileira, casada, Agente de Saúde (PSF), portadora do CPF nº 820.424.466-53 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Maestro José Cassimiro, nº 04 – B. Caridade, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
**"8 –** do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.05.2010, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Processo Seletivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2010.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***HERMISE PEREIRA GUIMARÃES***
Contratada

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**0F7FBDAC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO Nº 03/2010 - CONTRATO Nº 2217/09**

**TERMO ADITIVO Nº 03/2.010 AO CONTRATO Nº 2.217/09 FIRMADO EM 09.03.2009 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JANAÍNA APARECIDA FERREIRA ALMIRO.**
Termo aditivo nº 03/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **JANAÍNA APARECIDA FERREIRA ALMIRO,** brasileira, casada, Agente de Saúde (PSF), portadora do CPF nº 046.276.186-03 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Vicente de Souza Resende, nº 10 – B. Chácara Bela Vista, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
**"8 –** do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.05.2010, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Processo Seletivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2010.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***JANAÍNA APARECIDA FERREIRA ALMIRO***
Contratada

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**094390A5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO Nº 09/2010 - CONTRATO Nº 1367/06**

**TERMO ADITIVO Nº 09/2.010 AO CONTRATO Nº 1.367/06 FIRMADO EM 09.08.2006 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JULIANA APARECIDA DA SILVA.**
Termo aditivo nº 09/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **JULIANA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, solteira, Agente de Saúde (PSF), portadora do CPF nº 069.124.146-56 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua da Caridade, nº 119 – B. Caridade, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**
Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
**"8 –** do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.05.2010, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Processo Seletivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2010.
***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***JULIANA APARECIDA DA SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**C1541910

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO Nº 06/2010 - CONTRATO Nº 1626/07**

TERMO ADITIVO Nº 06/2.010 AO CONTRATO Nº 1.626/07 FIRMADO EM 06.08.2007 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E JULIANA CARLOS DE CASTRO PEREIRA.

Termo aditivo nº 06/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **JULIANA CARLOS DE CASTRO PEREIRA,** brasileira, casada, Agente de Saúde (PSF), portadora do CPF nº 088.384.186-08 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua José Pimenta de Morais, nº 208 – B. Vista Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

**"8 –** do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.05.2010, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Processo Seletivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2010.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal
***JULIANA CARLOS DE CASTRO PEREIRA***
Contratada

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**FC721C2B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO Nº 09/2010 - CONTRATO Nº 1332/06**

TERMO ADITIVO Nº 09/2.010 AO CONTRATO Nº 1.332/06 FIRMADO EM 19.06.2006 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LINDOVÂNIA VICENTINA DE CARVALHO.

Termo aditivo nº 09/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **LINDOVÂNIA VICENTINA DE CARVALHO,** brasileira, casada, Agente de Saúde (PSF), portadora do CPF nº 064.784.496-61 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Dr. José Magalhães Pinto, nº 289 – B. Vila Nova, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

**"8 –** do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.05.2010, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Processo Seletivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2010.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LINDOVÂNIA VICENTINA DE CARVALHO***
Contratada

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**F5B6B49E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO Nº 11/2010 - CONTRATO Nº 887/05**

**TERMO ADITIVO Nº 11/2.010 AO CONTRATO Nº 887/05 FIRMADO EM 01.02.2005 ENTRE O MUNICÍPIO**

**DE PERDÕES E LUCIMARA ALEXANDRE DE ARIMATÉIA MÁRIO.**

Termo aditivo nº 11/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **LUCIMARA ALEXANDRE DE ARIMATÉIA MÁRIO,** brasileira, casada, Agente de Saúde (PSF), portadora do CPF nº 081.247.846-04 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua José Placedino da Silva, nº 39 – B. Várzea dos Placedinos, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

**"8 –** do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.05.2010, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Processo Seletivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2010.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LUCIMARA ALEXANDRE DE ARIMATÉIA MÁRIO***
Contratada

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**A5150A5F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO Nº 08/2010 - CONTRATO Nº 1485/07**

**TERMO ADITIVO Nº 08/2.010 AO CONTRATO Nº 1.485/07 FIRMADO EM 14.02.2007 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARGARIDA ELEUSA JERÔNIMO E FERREIRA.**

Termo aditivo nº 08/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MARGARIDA ELEUSA JERÔNIMO E FERREIRA,** brasileira, casada, Agente de Saúde (PSF), portadora do CPF nº 977.670.696-72 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, no Turvo – B. Zona Rural, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

**"8 –** do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.05.2010, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Processo Seletivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2010.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***MARGARIDA ELEUSA JERÔNIMO E FERREIRA***
Contratada

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**BE5F21B2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO Nº 02/2010 - CONTRATO Nº 2219/09**

**TERMO ADITIVO Nº 02/2.010 AO CONTRATO Nº 2.219/09 FIRMADO EM 10.03.2009 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO LINO.**

Termo aditivo nº 02/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290,

Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO LINO,** brasileira, casada, Agente de Saúde (PSF), portadora do CPF nº 354.141.626-20 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua José Ramos da Silva, nº 143 – B. Lourdes, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

**"8 –** do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.04.2010, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Processo Seletivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de janeiro de 2010.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO LINO***
Contratada

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**AE571CD0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO Nº 03/2010 - CONTRATO N º 2219/09**

**TERMO ADITIVO Nº 03/2.010 AO CONTRATO Nº 2.219/09 FIRMADO EM 10.03.2009 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO LINO.**

Termo aditivo nº 03/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO LINO,** brasileira, casada, Agente de Saúde (PSF), portadora do CPF nº 354.141.626-20 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua José Ramos da Silva, nº 143 – B. Lourdes, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

**"8 –** do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.05.2010, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Processo Seletivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2010.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO LINO***
Contratada

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**1FBA0E08

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO Nº 02/2010 - CONTRATO Nº 2436/09**

**TERMO ADITIVO Nº 02/2.010 AO CONTRATO Nº 2.436/09 FIRMADO EM 15.09.2009 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARIA IOLANDA DO AMARAL GOMIDE.**

Termo aditivo nº 02/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MARIA IOLANDA DO AMARAL**

**GOMIDE,** brasileira, casada, Agente de Saúde (PSF), portadora do CPF nº 040.416.126-08 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Fazenda Machados – Zona Rural, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

**"8 –** do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.05.2010, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Processo Seletivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2010.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***MARIA IOLANDA DO AMARAL GOMIDE***
Contratada

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**120C6FBF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO Nº 11/2010 - CONTRATO Nº 88/05**

**TERMO ADITIVO Nº 11/2.010 AO CONTRATO Nº 888/05 FIRMADO EM 01.02.2005 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MARILDA CUSTÓDIA FREIRE DA CRUZ.**

Termo aditivo nº 11/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **MARILDA CUSTÓDIA FREIRE DA CRUZ,** brasileira, divorciada, Agente de Saúde (PSF), portadora do CPF nº 841.036.806-44 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Av. Joaquim A. Pereira, nº 68 – B. Lourdes, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

**"8 –** do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.05.2010, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Processo Seletivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2010.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***MARILDA CUSTÓDIA FREIRE DA CRUZ***
Contratada

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**48037F0F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO Nº 11/2010 - CONTRATO Nº 889/05**

**TERMO ADITIVO Nº 11/2.010 AO CONTRATO Nº 889/05 FIRMADO EM 01.02.2005 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E NATÁLIA APARECIDA DOS SANTOS.**

Termo aditivo nº 11/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **NATÁLIA APARECIDA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, Agente de Saúde (PSF), portadora do CPF nº 088.140.716-08 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Levino Gomide, nº 220 – B. J.N.Esperança, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

**"8 –** do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.05.2010, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Processo Seletivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2010.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***NATÁLIA APARECIDA DOS SANTOS***
Contratada

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**EE9D7CBD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO Nº 09/2010 - CONTRATO Nº 1326/06**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO Nº - CONTRATO Nº**

**TERMO ADITIVO Nº 09/2.010 AO CONTRATO Nº 1.326/06 FIRMADO EM 01.06.2006 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PETRONILHA ROSÂNGELA PEREIRA SILVA.**

Termo aditivo nº 09/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **PETRONILHA ROSÂNGELA PEREIRA SILVA,** brasileira, casada, Agente de Saúde (PSF), portadora do CPF nº 081.791.716-04 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, no Sítio Bela Vista – Zona Rural, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

**"8 –** do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.05.2010, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Processo Seletivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2010.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***PETRONILHA ROSÂNGELA PEREIRA SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**D865C961

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO Nº 02/2010 - CONTRATO Nº 2494/09**

**TERMO ADITIVO Nº 02/2.010 AO CONTRATO Nº 2.494/09 FIRMADO EM 04.12.2009 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RAQUEL RIBEIRO OLIVEIRA.**

Termo aditivo nº 01/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **RAQUEL RIBEIRO OLIVEIRA,** brasileira, casada, Agente de Saúde (PSF), portadora do CPF nº 055.646.516-42 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Marco Antônio Pereira, nº 26 – B. J. Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 137, fica prorrogado

o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

**"8 –** do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.05.2010, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Processo Seletivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2010.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***RAQUEL RIBEIRO OLIVEIRA***
Contratada

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**15A2A718

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO Nº 11/2010 - CONTRATO Nº 891/05**

**TERMO ADITIVO Nº 11/2.010 AO CONTRATO Nº 891/05 FIRMADO EM 03.02.2005 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E RENATA MARIA RODRIGUES.**

Termo aditivo nº 11/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **RENATA MARIA RODRIGUES,** brasileira, casada, Agente de Saúde (PSF), portadora do CPF nº 064.453.846-50 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Fazenda Serra do Peão – Zona Rural, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

**"8 –** do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.05.2010, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Processo Seletivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2010.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***RENATA MARIA RODRIGUES***
Contratada

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**B2D34085

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO Nº 11/2010 - CONTRATO Nº 897/05**

**TERMO ADITIVO Nº 11/2.010 AO CONTRATO Nº 897/05 FIRMADO EM 01.02.2005 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROBERTO PEREIRA BARBOSA.**

Termo aditivo nº 11/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ROBERTO PEREIRA BARBOSA,** brasileiro, solteiro, Agente de Saúde (PSF), portador do CPF nº 761.274.006-00 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Antônio Gomes Xavier, nº 85 – Machados – Zona Rural, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

**"8 –** do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.05.2010, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Processo Seletivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2010.

**HAMILTON RESENDE FILHO**
Prefeito Municipal

***ROBERTO PEREIRA BARBOSA***
Contratado

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**A369A4AD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO Nº 03/2010 - CONTRATO Nº 2274/09**

**TERMO ADITIVO Nº 03/2.010 AO CONTRATO Nº 2.274/09 FIRMADO EM 14.04.2009 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSÉLIA DOS SANTOS CAMILO MATIAS.**

Termo aditivo nº 03/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ROSÉLIA DOS SANTOS CAMILO MATIAS,** brasileira, casada, Agente de Saúde (PSF), portadora do CPF nº 081.171.976-69 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua José Ferreira dos Santos, nº 79 – B. Palestina, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

**"8 –** do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.05.2010, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Processo Seletivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2010.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***ROSÉLIA DOS SANTOS CAMILO MATIAS***
Contratada

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**CC8F5632

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO Nº 04/2010 - CONTRATO Nº 2034/08**

**TERMO ADITIVO Nº 04/2.010 AO CONTRATO Nº 2.034/08 FIRMADO EM 06.10.2008 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROZILAINE APARECIDA DE SOUZA.**

Termo aditivo nº 04/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ROZILAINE APARECIDA DE SOUZA,** brasileira, separada judicialmente, Agente de Saúde (PSF), portadora do CPF nº 563.559.556-15 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Romão Fagundes do Amaral, nº 118 – Retiro dos Pimentas, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

**"8 –** do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.05.2010, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Processo Seletivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2010.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***ROZILAINE APARECIDA DE SOUZA***
Contratada

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**5964DE14

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO Nº 11/2010 - CONTRATO Nº 894/05**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO ADITIVO Nº - CONTRATO Nº**

**TERMO ADITIVO Nº 11/2.010 AO CONTRATO Nº 894/05 FIRMADO EM 01.02.2005 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SHIRLEY APARECIDA DA SILVA.**

Termo aditivo nº 11/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **SHIRLEY APARECIDA DA SILVA,** brasileira, solteira, Agente de Saúde (PSF), portadora do CPF nº 060.858.866-08 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Francisco C. Carvalho, nº 62 – B. N.S.Graças, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

**"8 –** do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.05.2010, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Processo Seletivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2010.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***SHIRLEY APARECIDA DA SILVA***
Contratada

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**01603D36

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO N. º 2.488/10**

APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO EM ÁREA DE EXPANSÃO URBANO DE PROPRIEDADE DE ADELAINE GONÇALVES FREIRE VILLELA.

O Prefeito Municipal de Perdões, HAMILTON RESENDE FILHO, no uso de suas atribuições legais,]

DECRETA :

Art. 1º - Fica concedido Desmembramento de terreno em Área de expansão urbano no Loteamento Denominado ''BIMBARRA'' Município de Perdões MG,de propriedade de ADELAINE GONÇALVES FREIRE VILLELA ..

Art. 2º - Desmembramento a que se refere o Art. 1º deste decreto, tem uma área total de 12.497,00m², que fica assim discriminado:

ÁREA 1-Àrea: 4.937,00m²
FRENTE: 30,00 m com a Rua 06
FUNDOS: 53,38 m com a Área 2
L. DIREITO: 102,85 m com os lotes ,09,10,11e14
L. ESQUERDO: 101,89 m com a Área 2

ÁREA 2-Àrea :7.560,00m²
FRENTE: 19,50 m com a Rua 01
FUNDOS: 184,55 m com Rua 06 e Área Verde
L. DIREITO: 215,,00 m com os lotes 01,02,03,04,05,06,07,08 e L.Esquerdo: 205,01 m com lotes 01,07,08,09 e Àrea 1

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de Março de 2010.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***GERALDO HELENO DE ANDRADE***
Secretário Municipal Obra

**Publicado por:**
Dirleia Apasrecida de Alvarenga
**Código Identificador:**A8AAFD96

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO N.º 2.505/10 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DECRETO N.º 2.505/10 DE 14 DE ABRL DE 2010.

"DISPOE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de PERDÕES e a Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 77, VIII c/c Capítulo III do Título V da Lei Orgânica do Município de Perdões, e consoante o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de Dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a População Municipal de Perdões convocada para a V Conferência Municipal de Saúde a ser realizada no próximo dia 22 do mês de Maio, no Ginásio Poliesportivo Municipal Eurico Pinto de Andrade com o objetivo de propiciar à população e aos usuários do Sistema Único de Saúde, total participação nos programas e ações de Saúde no Município.

Art. 2º - Ficam a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde nomeados como órgãos organizadores da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de abril de 2010.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***ELIZANE APARECIDA BERNARDES VILELA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**F58F35EC

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRTETO N.º 2.504/10 - MEMBROS DO CMDRS**

**DECRETO 2.504/10, DE 14 DE ABRIL DE 2010.**

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões e na Lei Municipal n.º 2.633/09 de 30.12.2009.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS, nas pessoas a seguir nominadas:

I) ***REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:***
*1. Efetivo*
*1.1* **Jarbas da Silveira**, portador do CPF – 285.833.296-72
*2. Suplente*
*2.1* **Lázaro Rodrigues Vieira**, portador do CPF – 010.131.816-20.
II) ***REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES:***
*1. Efetivo*
*1.1* **Marcos Tadeu de Carvalho**, portador do CPF – 563.562.856-72
*2. Suplente*
*2.1* **Helton Vicente de Souza**, portador do CPF – 041.764.076-54
III) ***REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA:***
*1. Efetivo*
*1.1* **Leocordério Guimarães Moreira**, portador do CPF – 442.008.896-68
*2. Suplente*
*2.1* **Pierre Arriel Pedroso**, portador do CPF – 263.801.966-61
IV) ***REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PERDÕES:***
*1. Efetivo*
*1.1* **Danilo Toledo Vilela Júnior**, portador do CPF – 038.364.476-30.
*2. Suplente*
*2.1* **Marcelo Bastos Alvarenga Silva**, portador do CPF – 057.013.436-69.
V) ***REPRESENTANTE DA EMATER-MG:***
*1. Efetivo*
*1.1* **Paulo Airão de Morais**, portador do CPF – 140.778.766-72.
*2. Suplente*
*2.1* **Belchior Teixeira de Souza**, portador do CPF – 067.270.866-30
VI) ***REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DO MANOEL ANTÔNIO:***
*1. Efetivo*
*1.1* **Carlos Rodrigues Pimenta**, portador do CPF-376.366.936-15
*2. Suplente*
*2.1* **Silas Rodrigues Pimenta**, portador do CPF – 323.901.496-34.
VII) ***REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DOS MACHADOS:***
*1. Efetivo*
*1.1* **Wander Mineiro de Souza Trindade**, portador do CPF – 870.253.616-15
*2. Suplente*
*2.1* **Adriano de Paula,** portador do CPF – 497.549.046-34.
VIII) ***REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DO CUSTODINHO:***
*1. Efetivo*
*1.1* **Adilson Johnny Monteiro de Alvarenga**, portador do CPF – 058.705.616-98.
*2. Suplente*
*2.1* **Adilson Andrade Teixeira**, portador do CPF – 662.143.866-49.
IX) ***REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA SERRA DO PIÃO:***
*1. Efetivo*
*1.1* **José Maria de Faria**, portador do CPF – 463.604.176-34.
*2. Suplente*

*2.1* **Genivaldo Alves Barbosa**, portador do CPF – 028.925.426-42.

X) ***REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA LAGOA:***

*1. Efetivo*

*1.1* **Valdemir Aparecido Pereira**, portador do CPF – 711.544.266-53.

*2. Suplente*

*2.1* **Derli José Guimarães**, portador do CPF – 396.669.566-91.

XI) ***REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E MORADORES DO CERRADO, SERRA, CUPINS, ATALAIA E ESTRELA - AAFAMOCER***

*1. Efetivo*

*1.1* **Amair Freire de Carvalho,** portador do CPF – 532.553.996/53.

*2. Suplente*

*2.1* **Sávio Freire de Carvalho**, portador do CPF – 761.279.236-20.

XII) ***REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DA REPRESA:***

*1. Efetivo*

*1.1* **Gilberto Alvarenga**, portador do CPF – 309.620.056-49.

*2. Suplente*

*2.1* **Nélio Carlos Alvarenga**, portador do CPF – 801.015.506-34

XIII) ***REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DO PAVÃO E ESTIVA:***

*1. Efetivo*

*1.1* **José dos Reis Barbosa**, portador do CPF – 571.063.126-49.

*2. Suplente*

*2.1* **Adriano José Pereira**, portador do CPF – 053.991.426-60.

XIV) ***REPRESENTANTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO RETIRO DOS PIMENTA:***

*1. Efetivo*

*1.1* **Vicente Antônio de Alvarenga**, portador do CPF – 528.703.166-15.

*2. Suplente*

*2.1* **Messias Machado Eugênio**, portador do CPF – 631.694.106-44

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de abril de 2010.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

***JARBAS DA SILVEIRA***
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**DAA7D91B

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## TERMO ADITIBO Nº 09/2010 - CONTRATO Nº 1366/06

**TERMO ADITIVO Nº 09/2.010 AO CONTRATO Nº 1.366/06 FIRMADO EM 09.08.2006 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ARIANE ALVES PEREIRA.**

Termo aditivo nº 09/10 que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Rua José Thomaz Pereira, 290, Bairro Várzea de Cima, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Maximiliano Modesto Pereira, 165 - no Bairro Rosário, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ARIANE ALVES PEREIRA,** brasileira, casada, Agente de Saúde (PSF), portadora do CPF nº 064.600.816-11 residente e domiciliada na cidade de Perdões/MG, na Rua Francisco Cardoso, nº 70 – B. Cohab, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação**

Com permissão da Lei Municipal 2.469/06, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.11 ficha 137, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

**"8 –** do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 31.05.2010, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Processo Seletivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de maio de 2010.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***ARIANE ALVES PEREIRA***
Contratada

**Publicado por:**
Wilton Antonio Teixeira
**Código Identificador:**8CC6A58A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 020/10

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato De Contrato. Pregão Presencial Nº 020/10, Processo: 00701/10, Registro de Preços nº 008/10 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando o fornecimento de 10.000 unidades de envelopes 31x41 cm, personalizados, destinados a

atender a central de malotes e correspondência desta Prefeitura, que integra as atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, pelo período de 12 meses, com entrega parcelada. Vigência: 30 de Abril de 2010 a 31 de Dezembro de 2010. Contratado: **PRODATA EDITORA GRAFICA LTDA** Valor Total: 6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – Pedro Henrique Zanin Júnior.

**Publicado por:**
Maykon Donizete Neto de Souza
**Código Identificador:**4E142571

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2010**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Pregão Presencial N.º: 015/2010, Processo: 0527/2010, - Objeto: Contratação de pessoa juridica para realização de tomografia computadorizada, destinados a manutenção das atividades de média e alta complexidade, por um período de 04 (quatro) meses Vigência: 01 de abril de 2010 a 31 de julho de 2010. Contratado: CLÍNICA DE ULTRA - SONOGRAFIA SOCIEDADE LTDA Valor Total: 30.800,00 ( trinta mil e oitocentos reais ). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – Pedro Henrique Zanin Júnior.

**Publicado por:**
Rodrigo Augusto de Oliveira
**Código Identificador:**D8F4DB6B

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Pregão Presencial N.º 017/2010, Processo: 0588/2010, Registro de Preços n.º 006/2010 - Objeto: Serviços a serem prestados na locação de 02 pontos para realização de eletrocardiograma digital com laudo a distância via internet, por um período de 12 (doze) meses. Vigência: 22 de março de 2010 a 31 de dezembro de 2010. Contratado: ELETRO NET ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL LTDA-ME Valor Total: R$ 38.124,00 ( TRINTA E OITO MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS ). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – Pedro Henrique Zanin Júnior.

**Publicado por:**
Rodrigo Augusto de Oliveira
**Código Identificador:**42FE4B8F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES**

**RESULTADO FINAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2010/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2010**
MARIA JACIRA PARREIRA, brasileira, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Cortes, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

**DECLARA** para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do Pregão Presencial nº 027/2010 que tem por objeto Aquisição de dois Veículos motocicleta zero km para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Senador Cortes, Estado de Minas Gerais em cumprimento, ficou nos termos seguintes:
***RIVER COMÉRCIO DE MOTOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tereza Cristina, nº 165, Bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.155.471/0001-80, dos seguintes: LOTE: 001e 002.
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Senador Cortes, 11 de maio de 2.010.

***MARIA JACIRA PARREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Pedro Henrique Leite Ferreira
**Código Identificador:**D74410B0

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO ADITIVO Nº 001/2010 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2009/TOMADA DE PREÇO 003/2009**

A Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna publico a publicação do extrato referente ao Termo Aditivo nº 001/2010 do Contrato Administrativo nº 051/2009, referente ao Processo de Licitação nº 041/2009/Tomada de Preço nº 003/2009: Contratante - Município de Senador Cortes e Contratado: BRUNO E AMANDA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.543.508/0001-24. OBJETO: Altera o prazo de execução pelo período de cento e oitenta dias.

Senador Cortes, 10 de maio de 2.010.

***LEIDIANE RODRIGUES PIRES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Pedro Henrique Leite Ferreira
**Código Identificador:**F751608E

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2010/TOMADA DE PREÇO 005/2010**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO** - A Comissão Permanente de Licitação em conjunto com o Prefeito Municipal de Senador Cortes, abaixo assinados, respeitados os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei de Licitações (8.666/1993), procedem, em nome do Município e em defesa do interesse público, o **CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, supramencionada por não haver habilitação de licitantes aptos para o certame.
Não há prejuízo para o ente e nem para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Senador Cortes, 11 de maio de 2010.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

***LEIDIANE RODRIGUES PIRES***
Presidente

***SILVANIA APARECIDA DA SILVA FLOREZANO***
Secretária

***WANEA MARIA ALVES RABELO***
Membro

***HERMÍNIO JOSE GUTTERRES RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Leite Ferreira
**Código Identificador:**8B23F5B0

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2010/TOMADA DE PREÇO Nº 004/2010**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO** - O Prefeito Municipal de Senador Cortes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 38 c/c 43 da Lei Federal 8.666/93, considerando que a proposta mais vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação em epigrafe foi a do licitante ***BRUNO E AMANDA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Afonso Alves Pereira, 588/A, Centro, CEP: 36.793-000, na cidade de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.543.508/0001-24, no valor de R$55.861,23 (Cinqüenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos), cujo objeto é a formalização relacionamento contratual com vistas a contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras e engenharia de calçamento com bloco de concreto nas Ruas "A" e "E" e na "Avenida B" do Distrito de Pregos, neste Município de Senador Cortes, com fornecimento de mão de obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e CREA, *Adjudica* ao aludido licitante, o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, corresponde ao disposto na Ata de julgamento datada de 04 de maio de 2010.

Senador Cortes, 10 de maio de 2.010.

***HERMÍNIO JOSÉ GUTERRES RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Leite Ferreira
**Código Identificador:**6BBB86D6

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 050/2010/TOMADA DE PREÇO 004/2010**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** - O Prefeito Municipal de SENADOR CORTES, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 38 c/c 43 da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta do licitante ***BRUNO E AMANDA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Afonso Alves Pereira, 588/A, Centro, CEP: 36.793-000, na cidade de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.543.508/0001-24, com o valor de R$55.861,23 (Cinqüenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos), cujo objeto é a formalização relacionamento contratual com vistas a contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras e engenharia de calçamento com bloco de concreto nas Ruas "A" e "E" e na "Avenida B" do Distrito de Pregos, neste Município de Senador Cortes, com fornecimento de mão de obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e CREA, como vencedor nos autos do Processo de Licitação em epigrafe, tudo em conformidade com a Ata de Julgamento datada de 04 de maio de 2.010, que ora é ratificada.

Senador Cortes, 10 de maio de 2.010.

***HERMÍNIO JOSÉ GUTERRES RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Leite Ferreira
**Código Identificador:**A474F9D6

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2010/TOMADA DE PREÇO Nº 006/2010**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES - A Prefeitura Municipal de Senador Cortes, por sua Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 006/2010/Processo de Licitação nº 056/2010, para contratação de empresa especializada de obras e serviços de engenharia para construção de escola infantil, referente ao programa PROINFANCIA/FNDE, referente ao convenio nº 657008/2009 celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE. Valor Estimado de R$ 1.318.642,30 (Um mil e trezentos e dezoito reais e seiscentos e quarenta e dois reais e trinta centavos). O Edital será fornecido ao custo de R$ 120,00 (Cento e vinte reais) para pagamento de custas, conforme disposto no §5º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3287-1153 e no email: www.licitacao@senadorcortes.mg.gov.br.

Senador Cortes, 11 de maio de 2.010.

***LEIDIANE RODRIGUES PIRES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Pedro Henrique Leite Ferreira
**Código Identificador:**A2BC45B5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA 010_2010**

Prefeitura de Três Corações torna pública ratificação de Dispensa de Licitação nº 010/10, conforme art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, cujo objeto é a contratação de clínica especializada para internação em dependência química conforme determinação judicial– Contratado: Casa sw Apoio ao Drogado e ao alcoólatra- Valor R$ 5.100,00 Ratificada em 11/05/2010

Três Corações, 11 de maio de 2010.

***PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Sálua Neder Borges
**Código Identificador:**66E88867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA 029_2010**

Prefeitura de Três Corações torna pública ratificação de Dispensa de Licitação nº 029/10, conforme art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, cujo objeto é locação de imóvel para o CREAS sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social– Contratado: Mauro Bonésio Filho- Valor R$ 9.844,90- Ratificada em 11/05/2010

Três Corações, 11 de maio de 2010.

***PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Sálua Neder Borges
**Código Identificador:**3372BE71

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e ao público em geral, anulação da **Tomada de Preços nº 006/2010,** cujo objeto é a execução das obras de reconstrução de unidades habitacionais localizadas na zona rural do Município de Ubaí, Estado de Minas Gerais, devido à inconsistências existentes Edital de Convocação, e neste com o Projeto Básico, conforme parecer jurídico presente nos autos.

Ubaí/MG, 11 de maio de 2010.

***JOÃO ÉLCIO FONSECA ALMEIDA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Ana Lúcia Vieira Cardoso
**Código Identificador:**67503799

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 106/2009**

**TERMO ADITIVO Nº:** 001; **REFERÊNCIA:** Contrato 106/ 2009; **EMPRESA:** INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA; **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO/ HOSPITALAR: **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **MOTIVO:**Prorrogação de 120 dias; **DATA:** 30/12/09.SETOR DE LICITAÇÕES.

**Publicado por:**
Eriete Leles Fonseca Aries
**Código Identificador:**5354E5F4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 030/2010**

**TERMO ADITIVO Nº:** 003; **REFERÊNCIA:** Contrato 030 / 2010; **EMPRESA:** CENTRO ESPECIALIZADO NOSSA SENHORA D'ASSUMPÇÃO SOCIEDADE CIVIL LTDA; **OBJETO**: prestação de serviços especializados,em regime de internato,constituído pelo conjunto de medidas e procedimentos especiais de natureza médica, psicológica, pedagógica, socializante, serviços de acompanhamento e orientação, em tempo integral: **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **MOTIVO** prorrogado até 31/12/2010; **DATA:** 28/12/09.SETOR DE LICITAÇÕES.

**Publicado por:**
Eriete Leles Fonseca Aries
**Código Identificador:**A303582F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 120/2009**

**TERMO ADITIVO Nº:** 001; **REFERÊNCIA:** Contrato 106/ 2009; **EMPRESA:** INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA; **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO/ HOSPITALAR: **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **MOTIVO:**Prorrogação de 120 dias; **DATA:** 30/12/09.SETOR DE LICITAÇÕES.

**Publicado por:**
Eriete Leles Fonseca Aries
**Código Identificador:**44299D23

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 120/2008**

**TERMO ADITIVO Nº:** 001; **REFERÊNCIA:** Contrato 120 / 2008; **EMPRESA: ANDRADE VALLADARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**; **OBJETO**: execução pela CONTRATADA, sob regime de empreitada por preço unitário, por medição, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, a contratação de serviços de melhorias de condições ambientais e obras complementares de terraplenagem, pavimentação, drenagem, canalização, contenções de encostas, demolições, edificações, tratamento de fundo de vale, esgotamento sanitário, rede de abastecimento de água, elaboração de projetos no município de Vespasiano – MG: **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **MOTIVO** aditado o valor em R$ 2.316.387,92; **DATA:** 29/01/10.SETOR DE LICITAÇÕES.

**Publicado por:**
Eriete Leles Fonseca Aries
**Código Identificador:**955F9AFB

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2010**

**TERMO ADITIVO Nº:** 001; **REFERÊNCIA:** Contrato 001 / 2010; **EMPRESA:** JD COMBUSTÍVEL LTDA; **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS: **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **MOTIVO** necessidade de realinhamento de valor, tendo em vista a continuidade de Fornecimento de Combustíveis; **DATA:** 03/02/10.SETOR DE LICITAÇÕES.

**Publicado por:**
Eriete Leles Fonseca Aries
**Código Identificador:**4AE4AD14

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 045/2009**

**TERMO ADITIVO Nº:** 001; **REFERÊNCIA:** Contrato 045 / 2009; **EMPRESA: COMPANHIA DE TRANSPORTES NACIONAL LTDA**; **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS ESPECIAL PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **MOTIVO:** prorrogado em 25% o valor; **DATA:** 03/03/10.SETOR DE LICITAÇÕES.

**Publicado por:**
Eriete Leles Fonseca Aries
**Código Identificador:**F3932FDF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 138/2009**

**TERMO ADITIVO Nº:** 002; **REFERÊNCIA:** Contrato 138/ 2009; **EMPRESA:** AUTOMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME; **OBJETO:** aquisição de peças em geral para caminhões e máquinas; **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **MOTIVO:**aditivo de prazo**; DATA:** 26/04/10.SETOR DE LICITAÇÕES

**Publicado por:**
Eriete Leles Fonseca Aries
**Código Identificador:**82580B93

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 137/2009**

**TERMO ADITIVO Nº:** 002; **REFERÊNCIA:** Contrato 137/ 2009; **EMPRESA:** TRATORENZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME; **OBJETO:** aquisição de peças em geral para caminhões e máquinas; **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **MOTIVO:**aditivo de prazo**; DATA:** 26/04/10.SETOR DE LICITAÇÕES

**Publicado por:**
Eriete Leles Fonseca Aries
**Código Identificador:**635FE604

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 135/2009**

**TERMO ADITIVO Nº:** 002; **REFERÊNCIA:** Contrato 135/ 2009; **EMPRESA:** BH TRATORES MÁQUINAS E PEÇAS LTDA; **OBJETO:** aquisição de peças em geral para caminhões e máquinas; **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **MOTIVO:**aditivo de prazo**; DATA:** 26/04/10.SETOR DE LICITAÇÕES

**Publicado por:**
Eriete Leles Fonseca Aries
**Código Identificador:**241C5F75

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 002/2010**

**TERMO ADITIVO Nº:** 001; **REFERÊNCIA:** Contrato 002 / 2010; **EMPRESA:** POSTO SINALEIRO LTDA; **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS: **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **MOTIVO** necessidade de realinhamento de valor, tendo em vista a continuidade de Fornecimento de Combustíveis; **DATA:** 03/02/10.SETOR DE LICITAÇÕES.

**Publicado por:**
Eriete Leles Fonseca Aries
**Código Identificador:**9B469209

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 046/2009**

**TERMO ADITIVO Nº:** 001; **REFERÊNCIA:** Contrato 046 / 2009; **EMPRESA: EMPRESA FUNERÁRIA VESPASIANO LTDA**; **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS: **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **MOTIVO** prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias; **DATA:** 30/12/09.SETOR DE LICITAÇÕES.

**Publicado por:**
Eriete Leles Fonseca Aries
**Código Identificador:**C9AAD9F9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 233/2009**

**TERMO ADITIVO Nº:** 001; **REFERÊNCIA:** Contrato 233/ 2009; **EMPRESA:** JK EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA; **OBJETO:** serviços de acréscimo no prédio da Escola Municipal José Silva; **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **MOTIVO:**aditivo de prazo**; DATA:** 19/04/10.SETOR DE LICITAÇÕES

**Publicado por:**
Eriete Leles Fonseca Aries
**Código Identificador:**21F7794E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 244/2009**

**TERMO ADITIVO Nº:** 001; **REFERÊNCIA:** Contrato 244/ 2009; **EMPRESA: COMINE CONSTRUTORA MINEIRA LTDA**; **OBJETO:** serviços de reforma e acréscimo no prédio da escola Municipal Manuel Fonseca Viana; **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **MOTIVO:**Aditamento de valor**; DATA:** 20/04/10.SETOR DE LICITAÇÕES

**Publicado por:**
Eriete Leles Fonseca Aries
**Código Identificador:**F6A97A64

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 213/2009**

**TERMO ADITIVO Nº:** 002; **REFERÊNCIA:** Contrato 213 / 2009; **EMPRESA:** MARGEM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE PAULA SANTOS, LOCALIZADA NA COLETORA 1, ESQUINA COM AVENIDA EXISTENTE, CONJUNTO HABITACIONAL MORRO ALTO; **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **MOTIVO:** decréscimo de -6,39% (seis vírgula trinta e nove por cento); **DATA:** 17/03/10.SETOR DE LICITAÇÕES.

**Publicado por:**
Eriete Leles Fonseca Aries
**Código Identificador:**A8483C92

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 235/2009**

**ERMO ADITIVO Nº:** 002; **REFERÊNCIA:** Contrato 235/2008; **EMPRESA: CONSTRUTORA SCALZO CARDOSO LTDA – EPP**; **OBJETO:** serviços de engenharia no prédio da Creche Escola no Bairro Imperial; **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **MOTIVO:**Aditamento de valor**; DATA:** 20/04/10.SETOR DE LICITAÇÕES

**Publicado por:**
Eriete Leles Fonseca Aries
**Código Identificador:**BB2E3F01

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 038/2009**

**TERMO ADITIVO Nº:** 001; **REFERÊNCIA:** Contrato 038/2010; **EMPRESA: CONSTRUTORA SCALZO CARDOSO LTDA – EPP**; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NO PRÉDIO DA CRECHE ESCOLA JOSÉ LIBERATO DE BASTOS; **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **MOTIVO:**Aditamento de valor**; DATA:** 16/04/10.SETOR DE LICITAÇÕES

**Publicado por:**
Eriete Leles Fonseca Aries
**Código Identificador:**FF1FFDFA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 128/2009**

**TERMO ADITIVO Nº:** 001; **REFERÊNCIA:** Contrato 106/2009; **EMPRESA:** INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA; **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO/HOSPITALAR: **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **MOTIVO:**Prorrogação de 120 dias; **DATA:** 30/12/09.SETOR DE LICITAÇÕES.

**Publicado por:**
Eriete Leles Fonseca Aries
**Código Identificador:**0F934990

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 048/2009**

**TERMO ADITIVO Nº:** 001; **REFERÊNCIA:** Contrato 048 / 2009; **EMPRESA: EMPRESA** ACTUAL REFORMADORA DE PNEUS LTDA ; **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS: **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **MOTIVO** prorrogação do prazo até 31/12/2010; **DATA:** 30/12/09.SETOR DE LICITAÇÕES.

**Publicado por:**
Eriete Leles Fonseca Aries
**Código Identificador:**B310458C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 140/2009**

**TERMO ADITIVO Nº:** 002; **REFERÊNCIA:** Contrato 140/2009; **EMPRESA:** V.C.P. VITÓRIA COMÉRCIO E PEÇA LTDA; **OBJETO:** aquisição de peças em geral para caminhões e máquinas; **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **MOTIVO:**aditivo de valor**; DATA:** 03/03/10.SETOR DE LICITAÇÕES

**Publicado por:**
Eriete Leles Fonseca Aries
**Código Identificador:**93BC3093

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 047/2009**

**TERMO ADITIVO Nº:** 001; **REFERÊNCIA:** Contrato 047 / 2009; **EMPRESA: EMPRESA** RECAPAGEM CASTELO LTDA ; **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS: **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **MOTIVO** prorrogação do prazo até 31/12/2010; **DATA:** 30/12/09.SETOR DE LICITAÇÕES.

**Publicado por:**
Eriete Leles Fonseca Aries
**Código Identificador:**4C509D3F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 175/2009**

**TERMO ADITIVO Nº:** 001; **REFERÊNCIA:** Contrato 175/2009; **EMPRESA:** TRADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO NOS PRÉDIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DOS PSF NOVA PAMPULHA/NOVA YORK, VILA ESPORTIVA, OESTE, JARDIM DA GLÓRIA E SUELI; **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **MOTIVO:**Prorrogação de 90 dias; **DATA:** 04/03/10.SETOR DE LICITAÇÕES.

**Publicado por:**
Eriete Leles Fonseca Aries
**Código Identificador:**DC638043

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADESÃO**

**TERMO DE ADESÃO 001/2010**
Termo de Adesão que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Vespasiano/ MG, por intermédio do Setor de Compras, na qualidade de Órgão Participante, a empresa Marlin Industrial Ltda – Salvador/ BA como Fornecedor.

Por este termo de Adesão, O **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. CARLOS MOURA MURTA**, doravante denominado "**CONTRATANTE**", de um lado; concorda, com os termos do Edital de Registro de Preços promovido pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/MG inscrita no CNPJ nº 24.996.969/0001-22, e, de outro lado, a Empresa Marlin Industrial Ltda**,** estabelecida à Av. Itabuna, nº 660, Bairro Centro, Município de Salvador, UF - BA, **C.N.P.J de N.º 04.216.558/0001-60, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº** 54.666-157 NO, **vencedora do Processo Licitatório nº 170/2009 referente ao Pregão Presencial nº 003/2009**, neste ato

representada pela **Sra** Claudia Brasil Iglesias – sócia gerente, doravante denominada "**CONTRATADA**", que aceitou entregar novos produtos adicionais, sem prejuízo das obrigações anteriormente assumidas, conforme previsto art. 8º §§ 1º, 2º e 3º, do decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/006/1993 e respectiva alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 e demais normas aplicáveis e mediante as cláusulas e condições seguintes: 50 unidades de notebook conforme descriminado na copia da Ata de registro de Preços Anexa.

Vespasiano, 14 de abril de 2010.

***CARLOS MOURA MURTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eriete Leles Fonseca Aries
**Código Identificador:**85371E6A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 085/2009**

**TERMO ADITIVO Nº:** 002; **REFERÊNCIA:** Contrato 085/2009; **EMPRESA: FRIDEL – FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DEL REY LTDA**; **OBJETO:** fornecimento de carnes para composição da merenda escolar; **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **MOTIVO:**Aditamento de prazo**; DATA:** 27/04/10.SETOR DE LICITAÇÕES

**Publicado por:**
Eriete Leles Fonseca Aries
**Código Identificador:**DE13BA21

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 019/2009**

**TERMO ADITIVO Nº:** 001; **REFERÊNCIA:** Contrato 019/2009; **EMPRESA:** Sacolão Arvoredo LTDA; **OBJETO:** Fornecimento de Hortifrutigranjeiros; **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **MOTIVO:**Realinhamento de preços**; DATA:** 20/04/10.SETOR DE LICITAÇÕES

**Publicado por:**
Eriete Leles Fonseca Aries
**Código Identificador:**563D5FCC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 039/2009**

**TERMO ADITIVO Nº:** 002; **REFERÊNCIA:** Contrato 039/2009; **EMPRESA:** AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA; **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar; **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **MOTIVO:**Aditamento de prazo**; DATA:** 27/04/10.SETOR DE LICITAÇÕES

**Publicado por:**
Eriete Leles Fonseca Aries
**Código Identificador:**BE498056

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 245/2009**

**TERMO ADITIVO Nº:** 001; **REFERÊNCIA:** Contrato 245/2009; **EMPRESA: COMINE CONSTRUTORA MINEIRA LTDA**; **OBJETO:** serviços de cobertura da quadra da escola Municipal Deputado Jorge Ferraz; **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **MOTIVO:**Aditamento de valor**; DATA:** 20/04/10.SETOR DE LICITAÇÕES

**Publicado por:**
Eriete Leles Fonseca Aries
**Código Identificador:**021F30DA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 237/2009**

**TERMO ADITIVO Nº:** 001; **REFERÊNCIA:** Contrato 237/2009; **EMPRESA: COMINE CONSTRUTORA MINEIRA LTDA**; **OBJETO:** serviços de cobertura da quadra da Escola Municipal João Roque da Costa; **DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):** Dotação do Orçamento Vigente; **MOTIVO:**Aditamento de valor**; DATA:** 20/04/10.SETOR DE LICITAÇÕES

**Publicado por:**
Eriete Leles Fonseca Aries
**Código Identificador:**3E947672

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2010**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 056/2010**; **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2010-TIPO:** Menor preço por item; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MÚSICA NAS ESCOLAS,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vinculado a contrato; **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 21/05/2010 às 09:00 horas; **VALOR DO EDITAL**: R$ 10,00 (dez reais).

O (s) Edital (is) acima e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para aquisição, na Divisão de Materiais e Patrimônio da Prefeitura de Vespasiano, à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – Centro, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00.

**Publicado por:**
Eriete Leles Fonseca Aries
**Código Identificador:**9584FEAC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2010**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 057/2010**; **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2010 TIPO:** Menor preço por item; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA OS CURUMINS DO BAIRRO CÉLVIA E MORRO ALTO,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vinculado a contrato; **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 21/05/2010 às 15:00 horas; **VALOR DO EDITAL**: R$ 10,00 (dez reais).

O (s) Edital (is) acima e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados para aquisição, na Divisão de Materiais e Patrimônio da Prefeitura de Vespasiano, à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – Centro, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00.

**Publicado por:**
Eriete Leles Fonseca Aries
**Código Identificador:**D95CC503

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**

**GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA**
**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2010 PROCESSO 0023/2010**

***EDITAL DE LICITAÇÃO***
***PREGÃO PRESENCIAL 01/2010 – PROCESSO 023/2010***
***TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM***

**1 – PREÂMBULO**
O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, realizará a licitação na modalidade **pregão presencial**, no dia 25/05/2010 **às 8:00 h** em sessão pública, na Prefeitura Municipal, localizada à Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Centro, Desterro do Melo/MG, nos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/07 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº36 de 07/05/2010 e as cláusulas deste Edital.

**2 – OBJETO**
2.1- Constitui objeto da presente licitação a Locação de veículos para transporte escolar, com respectivos motoristas**,** conforme descrição e caracteristicas no Termo de Referência do ANEXO I, prazos e demais obrigações e informações constantes deste edital.

**3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
3.2 **–** Não poderão participar aqueles enquadrados no art. 9º da Lei 8.666/93, os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.
3.3 – Não poderão participar pessoas jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário da Administração Direta ou Indireta do Município ou seu partente até terceiro grau.
3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**
4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).
4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas.(§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).
4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2°, Art 43, Lei Complementar 123/2006).
4.4 – Abertas as propostas de preço, a CPL examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
4.5 – Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a CPL, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123, de 14/12/2006 e ao Decreto no 19.938, de 31/07/2007 do Poder Executivo Estadual, observará as seguintes condições abaixo:
4.5.1 – Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
4.5.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
4.5.3 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
4.5.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 4.5.2 deste parágrafo,será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
4.5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances.
4.5.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.5.5 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 4.5.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
4.5.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto no item 4.5.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

**5 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL: _____**
**DATA: _____**
**HORÁRIO: _____**

5.2 – Os envelopes deverão ainda indicar sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº **___/2010**
PROCESSO Nº **___/2010**
ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº **___/2010**
PROCESSO Nº **___/2010**
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

5.3- O Município não se responsabilizará por envelopes de 'Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos neste edital.

**6 – CREDENCIAMENTO**

6.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo, ainda, identificar-se, exibindo da carteira de identidade ou outro documento equivalente. Deverá, ainda, apresentar Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do edital **anexo VI**.

6.2 – Para o credenciamento o proponente deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento **(anexo III)** com firma reconhecida em cartorio que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, juntamente com o contrato social da empresa.

6.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 – A Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão se credenciar apresentando declaração constante do **anexo VII.**

6.5 – No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.

6.6 – Apresentação da documentação xerox deverá ser autenticada em cartório ou acompanhada com a ORIGINAL, para que seja autenticada pelo Pregoeiro.

6.7 – Toda documentação referente ao credenciamento deve ser apresentada de forma independente dos documentos de habilitação, com estes não se confundindo.

**7 – PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.1 – As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, datilografadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, **em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, deverão conter:

a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

b)Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

c) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

d)Indicação da modalidade de garantia de execução do serviço, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93.

a) caução em direito ou em título da dívida pública;

b) seguro – garantia;

c) fiança bancaria.

7.2 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO** para cada item do objeto desta licitação.

7.3 – Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

a) Valor unitário de cada Item;

b)Valor total de cada item;
c) Descrição de cada item;
d)Unidade de contratação de cada item;
7.4 – O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço POR ITEM.**
7.5 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
7.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.
7.7 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal n° 10.520/02.
7.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.
7.9 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
7.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
7.11 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
7.12 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Pregoeiro.
7.13 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto.
7.14 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
7.15 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
7.16 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
7.17 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
7.18 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.19 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
7.20 – As empresas que não encaminharem representantes deverão enviar a documentação no envelope separado, para credenciamento.
7.21 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
7.22 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
7.23 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**8 – SESSÃO DO PREGÃO**
8.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
8.2 – Aberta a sessão, o Pregoeiro receberá dos representantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002 **(Anexo VI) e** o envelope de PROPOSTA **(Anexo II)**.
8.3 – Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. Aberto o primeiro envelope não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
8.4 – O Pregoeiro verificará a adequação das propostas e desclassificará as que estiverem em desacordo com este edital.
8.5 – O Pregoeiro classificará o autor da oferta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
8.6 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.
8.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.9 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
8.10 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.
8.11 – Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

8.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

**9 – JULGAMENTO**

9.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motívadamente a respeito.

9.3 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 **–** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta **poderá** ser Aceita.

9.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.7 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

9.8 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.9 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas proposta desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.11 **–** O preço máximo admitido para o valor do quilometro será: para veículos com capacidade mínima de 09 (nove) lugares de R$ 2.00 (dois reais), veículos com capacidade mínima 15 lugares R$ 2.50 (dois reais e cinqüenta centavos) e veículos com capacidade acima de 40 lugares R$ 2.60 (dois reais e sessenta centavos).

9.12 – O Município não aceitará propostas de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**10 – DA HABILITAÇÃO**

10.1 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, recebendo seu envelope de habilitação.

10.2 – O envelope deverá conter a seguinte documentação:

10.2.1 – Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade dos sócios, gerentes e/ou administradores;

b) Registro Comercial e Cédula de Identidade do titular, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em se tratando de Sociedades comerciais, em caso de sociedades por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores;

d) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante;

e) Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

f)Cópia do CPF (Pessoa Física) / CNPJ (Pessoa Jurídica);

g) Cópia do cartão de inscrição estadual e/ou municipal relativo ao domicílio sede do licitante;

10.2.2 – Regularidade Fiscal

a) Certidão Negativa de Débito estadual e municipal do domicílio sede do licitante;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;

d)Certidão Negativa de Débito (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

10.2.3 – Qualificação Econômica e Financeira

a) Demonstrações contábeis do último exercício. Optantes pelo SIMPLES deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda

10.3 – Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo V deste edital.

10.4 – Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo VI deste edital.

10.5 – Declaração da Licitante, devidamente assinada pelo responsável, se caso seja vencedora, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria “D” conforme Art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;

b)Comprovação de aprovação em curso especializado do condutor, autorizado CET/DETRAN nº 451 de 16/10/03, currículo e carga horária previstos na Resolução nº 57/98 CONTRAN;

c) Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Transito Brasileiro;

d)Comprovação de Inspeção semestral do veículo conforme Art. 136, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;

e) Certificado de Registro do Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Transito Brasileiro;

f)Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro;

g) Seguro contra acidentes pessoais, por passageiro e condutor do ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental e cobertura por invalidez;
h) Certificado de propriedade de todos os veículos, em nome da referida empresa, ou o documento de transferência do veículo preenchido sem rasuras outorgando a propriedade do veículo a empresa, a serem utilizados nos serviços ou ainda em nome de particular, desde que exista um contrato particular de aluguel do veículo;
i) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Transito Brasileiro.
j) Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com os dizeres ESCOLAR em preto, sendo que em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
k) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
l) Lanterna de luz branca fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
m) Cinto de segurança em numero igual a lotação;
n) Afixaçãona parte internado veículo em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em numero superior a capacidade estabelecida pelo fabricante, da autorização emitida pelo Detran de veículo destinado a transporte escolar.
10.6 – O licitante que não apresentar os documentos relacionados no item 10.5 ficarão impedidos de iniciar os serviços até a apresentação dos mesmos.
10.7 – O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:
a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
b)Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
10.8 - A não apresentação dos documentos solicitados implicará a inabilitação do proponente nesta licitação.
10.9 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou funcionário do Município e ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
10.10 – Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não inclusos no envelope de Habilitação.
10.11 – Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas nesta cláusula, será inabilitado e o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo este procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11 – RECURSOS**
11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, e desde que aceita as razões pelo Pregoeiro, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.1.1 – O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.
11.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
11.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
11.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetiveis de aproveitamento.
11.6 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste õrgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**12 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
12.1 – Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
12.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

**13 – DO CONTRATO**
13.1 – Encerrado o procedimento Iicitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV e, da proposta.
13.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
13.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, FAX ou correio eletrônico.
13.3 – Somente será permitido a contratação de um veículo para mais de uma linha havendo compatibilidade de horários, não prejudicando a prestação do serviço.

13.4 – No momento da assinatura do contrato erá exigido a prestação de garantia no montante de 5% do valor do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93,

**14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
14.1 – Os serviços objeto desta licitação serão prestados conforme especificado no anexo I deste edital.

**15 – PAGAMENTO**
15.1 – O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.
15.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, devidamente regularizada.
15.3 – Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, mais as CERTIDÕES NEGATIVAS caso as mesmas estejam vencidas.
15.4 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações: 2.01.1.04.122.0013.2008 - 3.3.90.3.9-Gabinete e secretaria, 2.31.1.12.361.0095.2025 - 3.3.90.3.9-Manut. da Administração Geral, 2.31.1.12.361.0095.2031 - 3.3.90.3.9-Manut. Transp. Escolar (25% ), 2.31.1.12.361.0095.2031 - 3.3.90.3.9-Manut. Ativ. Pré- Escolar.

**16 – DO PREÇO E DO REAJUSTE:**
16.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com este edital, fixo e irreajustável.
16.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
16.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
17.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
a)advertência, que será aplicada sempre por escrito;
b)multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
c)suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;
d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
e)pelo atraso injustificado na prestação de serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, bem como a multa prevista;
f) As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.
17.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
b)recusa da execução do objeto, multa de 20% (vinte por cento) do valor total;
c) valor máximo das multas não poderá exceder, ainda que cumulativamente, a 20% (vente por cento) do valor do Contrato.
17.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**
18.1 **–** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
18.2 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos documentos de Habilitação apresentados na sessão.
18.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
18.4 – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
18.5 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
18.6 – É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento.
18.7 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
18.8 – O Pregoeiro, no interesse do Município, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
18.9 – Este edital ficará disponível na Prefeitura Municipal. O edital poderá ser consultado pelo site: www.prefeituradedesterrodomelo.ning.com .
18.10 – Fazem parte integrante deste edital
· ANEXO I – Termo de Referência

· ANEXO II – Proposta Comercial
· ANEXO III – Modelo de Credenciamento
· ANEXO IV – Minuta de Contrato
· ANEXO V – Declaração Trabalho de Menores
· ANEXO VI – Declaração de Habilitação
· ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
· ANEXO VIII – Declaração de documentação para assinatura de contrato.

19 **– IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
19.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
19.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
19.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
19.4 – A solicitação de informações complementares que visa obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito ao Presidente da CPL, no horário de 11:30 hs. às 17:00 hs., de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone/fax (32) 3336-1123.

Desterro do Melo/MG, 11 de maio de 2010.

Prefeito Municipal

Pregoeiro

Assessor Jurídico

**PREGÃO PRESENCIAL ___/2010 – PROCESSO ___/2010**
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**
Justificativa: O pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a locação de veículos para transporte escolar com respectivos motoristas, com as especificações abaixo. Justifica-se ainda a contratação devido a necessidade de transporte dos alunos e na impossibilidade da prestação deireta pelo Municipio devido grande volume de localidades e de alunos.

| **ITEM** | LOCALIDADE/PERCURSO | **Horário** | **CAP. MÍNIMA DO VEÍCULO** | **KM** |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Saída da **sede** com destino a **Serra/Leandros**<br>Retorno à **sede**<br>Saída da **sede** com destino a **Serra/Leandros** | 05:30 h<br>06:45 h<br>11:30 h | 40 passageiros | 9.760km |
| 02 | Saída da **sede** com destino a **Serra/Leandros**<br>Retorno à **sede**<br>Saída da **sede** com destino a **Serra/Leandros** | 11:00 h<br>12:15 h<br>17:00 h | 40 passageiros | 9.760 km |
| 03 | Saída da **sede** com destino a **Rua Nova**<br>Retorno à **sede**<br>Saída da **sede** com destino a **Rua Nova** | 05:30 h<br>06:45 h<br>11:30 h | 40 passageiros | 6.100 km |
| 04 | Saída da **sede** com destino a **Rua Nova**<br>Retorno à **sede**<br>Saída da **sede** com destino a **Rua Nova** | 11:00 h<br>12:15 h<br>17:00 h | 40 passageiros | 6.100 km |
| 05 | Saída da **sede** com destino a **Cruzeiro**<br>Retorno à **sede**<br>Saída da **sede** com destino a **Cruzeiro** | 11:00 h<br>12:15 h<br>17:00 h | 40 passageiros | 5.856 km |
| 06 | Saída da **sede** c/ destino a **Ribeirão/Nonô Simplício**<br>Retorno à **sede**<br>Saída da **sede** c/ destino a **Ribeirão/Nonô Simplício** | 05:30 h<br>06:45 h<br>11:30 h | 15 passageiros | 4.270 km |
| 07 | Saída da **sede** c/ destino a **Ribeirão/Nonô Simplício**<br>Retorno à **sede**<br>Saída da **sede** c/ destino a **Ribeirão/Nonô Simplício** | 11:00 h<br>12:15 h<br>17:00 h | 15 passageiros | 4.270<br>Km |
| 08 | Saída da **sede** c/ destino a **Amorins/Zé Pedro Jacinta**<br>Retorno à **sede**<br>Saída da **sede** c/ destino a**Amorins/Zé Pedro Jacinta** | 06:00 h<br>07:00 h<br>11:30 h | 09 passageiros | 6.832 km |
| 09 | Saída da **sede** c/ destino a **Amorins/Zé Pedro Jacinta**<br>Retorno à **sede**<br>Saída da **sede** c/ destino a**Amorins/Zé Pedro Jacinta** | 05:30 h<br>06:45 h<br>11:30 h | 09 passageiros | 6.832km |
| 10 | Saída da **sede** com destino a **Amorins/Escadinha**<br>Retorno à **sede**<br>Saída da **sede** com destino a**Amorins/Escadinha** | 05:30 h<br>06:45 h<br>11:30 h | 09 passageiros | 6.100 km |

**ANEXO I-CONTINUAÇÃO**

| **ITEM** | LOCALIDADE/PERCURSO | **Horário** | **CAP. MÍNIMA DO VEÍCULO** | **KM** |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11 | Saída da **sede** com destino a **Amorins/Vicente Nenem**<br>Retorno à **sede**<br>Saída da **sede** com destino a **Amorins/ Vicente Nenem** | 05:30 h<br>06:45 h<br>11:30 h | 09 passageiros | 6.100 km |
| 12 | Saída da **sede** c/ destino a **Paciência**<br>Retorno à **sede**<br>Saída da **sede** c/ destino a**Paciência** | 05:30 h<br>06:45 h<br>11:30 h | 09 passageiros | 6.832 km |
| 13 | Saída da **sede** com destino a **UNIPAC no Município de Barbacena**<br>Retorno à **sede** | 06:00 h<br>14:00 h | 15 passageiros | 12.200 km |
| 14 | Saída da **sede** com destino a **Escola Mª do Rosário e APAE no Município de Barbacena**<br>Retorno à **sede** | 12:00 h<br>18:00 h | 15 passageiros | 12.200 km |
| 15 | Saída da **sede** com destino a **UNIPAC no Município de Barbacena/Campolide**<br>Retorno à **sede** | 17:30 h<br><br>23:30 h | 45 passageiros | 12.200 km |

**OBS: -** Os trajetos mencionados nos itens de 01 a 04 do Anexo I possuem parte do trecho de pavimentação asfáltica;
- Os trajetos mencionados nos itens de 05 a 12 doAnexo I não possuempavimentação asfáltica;
- Os trajetos mencionados nos itens de 13 a 15 doAnexo I possuempavimentação asfáltica.

Entende-se por "sede" o ponto defronte o prédio do Centro de Educação e Cultura, na Rua Jaime Calmeto de Castro (itens 01 a 12)e a Rodoviária, na Praça Carlos Jaime (itens 13 a 15).

**PREGÃO PRESENCIAL ___/2010 – PROCESSO ___/2010**
**ANEXO II**
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

| | |
|---|---|
| RAZÃO SOCIAL | |
| CNPJ | |
| ENDEREÇO | |
| TELEFONE / FAX | |

Local, _____ de _____ de 2010.

Ao
Pregoeiro - Município Desterro do Melo/MG
Referente: Pregão Presencial N.º 01/2010

Prezado Pregoeiro,
Apresentamos e submetemos à apreciação do Senhor nossa proposta de preço relativa a Locação de veículos para transporte escolar, com respectivos motoristas, objeto da presente licitação, para item que seguinte:

| Item | Unid | Localidade/percurso | Cap. Mínima do veículo | Quant.km | Valor/ km | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

Valor total da proposta por extenso:_____

O Prazo de validade da proposta é de ( ) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
Declaro, sob penas da lei, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
Garantia:

Atenciosamente

Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

**PREGÃO PRESENCIAL ____/2010 – PROCESSO ___/2010**
**ANEXO III**
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A _____(nome da empresa), CNPJ nº_____/_____-___, com sede à _____, neste ato representada pelo(s)_____(diretores ou sócios, com qualificação completa — (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Desterro do Melo (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº ___/2010**(ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos

recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Desterro do Melo, ___ de _____ de 2010.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

**PREGÃO PRESENCIAL ___/2010 – PROCESSO ___/2010**
**ANEXO IV**
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à Av. Silvério Augusto de Melo, n.º 158, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. MÁRIO CELSO DE ARAÚJO TAFURI**, inscrito no CPF sob o n° _____ e CI sob o n° _____, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº ____, na cidade de _____, neste ato legalmente representada pelo _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de prestação de serviços de transporte escolar, em decorrência da homologação do processo de licitação nº 023/2010, Pregão Presencial nº 001/2010, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Licitação a Locação de veículos para transporte escolar, com respectivos motoristas, nos trajetos e capacidades especificadas no anexo I que faz parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** se compromete a realizar os serviços de transporte escolar dos alunos da rede de ensino do município, das localidades rurais até a sede do **MUNICÍPIO** e vice-versa, serviços de transporte escolar dos alunos do município para as Faculdades de Barbacena-MG e Campolide -MG e vice-versa, nos seguintes horários e percursos:
(conforme itens adjudicado no processo)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O preço global do fornecimento do objeto da presente locação, é de R$_____ (_____) de acordo com a proposta de preço, a serem pagos conforme estabelecido na cláusula quarta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

a) O pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, será efetuado à vista da apresentação da Nota Fiscal visada pelo órgão municipal de educação,até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, na tesouraria da Prefeitura;
b)O pagamento será efetuado mês a mês, a medida que for sendo realizada a prestação do serviço.
c) Somente serão pagos os valores referentes aos dias letivos, obedecendo ao calendário escolar;
d) As viagens extraordinárias, que deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, serão pagas pelo **MUNICÍPIO**, separadamente do preço fixado na cláusula terceira (3ª) e, por importância a combinar por ocasião da prestação do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

O presente instrumento poderá ser reajustado toda vez que houver reajuste nos preços dos combustíveis, autorizado pelo Governo Federal, por índice a ser combinado entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS**

I - São direitos do **MUNICÍPIO**:
a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da **CONTRATADA**;
b) Aplicar a legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
c) Fiscalizar os veículos a qualquer tempo.
II - São direitos da **CONTRATADA**:
Cobrar por serviços realizados pela **CONTRATADA** e que não constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

I - São obrigações do **MUNICÍPIO**:
Publicar o extrato do contrato.
II - São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente instrumento;
c) Garantir a Administração pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
d) Apresentar semestralmente inspeção veicular do veículo ou veículos utilizados no transporte escolar.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**

a) A **CONTRATADA** é responsável pelo perfeito estado de conservação e limpeza do veículo ou veículos utilizados na prestação dos serviços ora contratado, notadamente em sua parte mecânica, como é também sua, a responsabilidade civil e criminal decorrente de acidentes que possam ocorrer.

b) A **CONTRATADA** se compromete a colocar somente motoristas habilitados para o referido transporte, acarretando rescisão automática do presente instrumento, o não cumprimento desta cláusula.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinentes, ou mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e sem nada ter que pagar.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA**

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ou o não cumprimento do estabelecido na cláusula sétima, ficará sujeita à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor fixado na cláusula terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é a partir da assinatura do contrato com seu término em 31 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações: 2.01.1.04.122.0013.2008 - 3.3.90.3.9-Gabinete e secretaria, 2.31.1.12.361.0095.2025 - 3.3.90.3.9-Manut. da Administração Geral, 2.31.1.12.361.0095.2031 - 3.3.90.3.9-Manut. Transp. Escolar (25% ), 2.31.1.12.361.0095.2031 - 3.3.90.3.9-Manut. Ativ. Pré- Escolar

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro desta Comarca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato e, que não tenha sido possível resolver por acordo entre as partes ou por arbitramento.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Desterro do Melo, ____ de _____ de 2010.

***MÁRIO CELSO DE ARAÚJO TAFURI***
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**
1)_____
2)_____

**PREGÃO PRESENCIAL ___/2010 – PROCESSO ___/2010**
**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO TRABALHO DE MENORES**

A Empresa .....inscritanoCNPJnº .....porintermédio deseurepresentantelegalo(a)Sr(a) ..... portador(a)daCarteiradeIdentidadenº..... edoCPFnº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

**RESSALVA.**
( ) não emprega menor de dezesseis anos.
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data: ___/____/2010.

_____
Representante legal da empresa
CPF nº
(**OBS**: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**PREGÃO PRESENCIAL ___/2010 – PROCESSO ___/2010**
**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, situada na _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório – Pregão Presencial Nº ___/2010. – PROCESSO Nº ___/2010

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.

**DECLARA**, ainda, a INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
**DECLARA** também ter CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
Desterro do Melo, ____ de _____ de 2010.

Empresa
CNPJ
Obs: Assinatura

**PREGÃO PRESENCIAL ___/2010 – PROCESSO ____/2010**
**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO DE MICOREMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(*Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)*

A Empresa..... (*nome da empresa*), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada ..... (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local de data.

(*NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)

**PREGÃO PRESENCIAL ___/2010 – PROCESSO ___/2010**
**ANEXO VIII**
**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, situada na _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que compromete-se, caso seja vencedora do certame, a apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia autenticada dos seguintes documentos:
- Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria “D”,
- Comprovação de aprovação em curso especializado do condutor,
- Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Transito Brasileiro;
- Comprovação de Inspeção semestral do veículo conforme Art. 136, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;
- Certificado de Registro do Veículo (CRV),
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV)
- Seguro contra acidentes pessoais, por passageiro e condutor do ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental e cobertura por invalidez;
- Certificado de propriedade de todos os veículos, em nome da referida empresa, ou o documento de transferência do veículo preenchido sem rasuras outorgando a propriedade do veículo a empresa, a serem utilizados nos serviços ou ainda em nome de particular, desde que exista um contrato particular de aluguel do veículo;
- Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Transito Brasileiro.
- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com os dizeres ESCOLAR em preto, sendo que em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- Lanterna de luz branca fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- Cinto de segurança em numero igual a lotação;
- Afixaçãona parte internado veículo em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em numero superior a capacidade estabelecida pelo fabricante, da autorização emitida pelo Detran de veículo destinado a transporte escolar.

Desterro do Melo, ____ de _____ de 2010.

Empresa
CNPJ
Obs: Assinatura

**Publicado por:**
Adriana Ferreira Garboggini
**Código Identificador:**B41A0758